



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

30/05/2017 ATÉ 30/05/2017

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 INTERNET - OUTROS.....	1
	1.2 SITE O QUARTO PODER.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	3
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	2.3 BLOG GILBERTO LIMA.....	5
	2.4 BLOG LUÍS PABLO.....	6
	2.5 IMIRANTE.COM.....	7
	2.6 SEM ASSUNTO.....	8
	2.7 SITE O ITAQUI.....	9
	2.8 SITE O QUARTO PODER.....	10
	2.9 SITE SUA CIDADE.....	11 12
3	CONVÊNIOS	
	3.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	13
4	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	4.1 IMIRANTE.COM.....	14
	4.2 INTERNET - OUTROS.....	15
	4.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	17
	5.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	18
	5.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	19
	5.4 BLOG DO MINARD.....	20
	5.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	21
	5.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	22
	5.7 BLOG ILHA REBELDE.....	23
	5.8 BLOG JORGE ARAGÃO.....	24
	5.9 BLOG LUÍS PABLO.....	25
	5.10 BLOG MARRAPÁ.....	26
	5.11 BLOG RIBAMAIAS.....	27
	5.12 IMIRANTE.COM.....	28
	5.13 INTERNET - OUTROS.....	29 30
	5.14 SITE JORNAL PEQUENO.....	31
	5.15 SITE O ITAQUI.....	32
	5.16 SITE O PROGRESSO.....	33
	5.17 SITE PREFEITURA DE IMPERATRIZ.....	34
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG ATUAL 7.....	35
	6.2 BLOG JEISAEL.COM.....	36
	6.3 BLOG MARCO DEÇA.....	37
	6.4 BLOG MARRAPÁ.....	38
7	ESMAM	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	39
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	40
	8.2 BLOG DO MINARD.....	41 42 43
	8.3 BLOG GILBERTO LIMA.....	44 45
	8.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	46 47
	8.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	48
	8.6 BLOG O INFORMANTE.....	49
	8.7 BLOG PAULO ROBERTO.....	50
	8.8 BLOG SILVIA TEREZA.....	51
	8.9 BLOG TUNTUM NEWS.....	52
	8.10 G1 MARANHÃO.....	53
	8.11 INTERNET - OUTROS.....	54 55 56 57
	8.12 SITE CNJ.....	58
	8.13 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	59
	8.14 SITE JORNAL PEQUENO.....	60
	8.15 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	61
	8.16 SITE MARANHÃO HOJE.....	62 63
	8.17 SITE O ITAQUI.....	64
	8.18 SITE O QUARTO PODER.....	65
9	SERVIDOR PÚBLICO	
	9.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	66
	9.2 BLOG DO FOGUINHO.....	67
	9.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	68

9.4	BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	69
9.5	BLOG JORGE ARAGÃO.....	70
9.6	BLOG RONALDO ROCHA.....	71
9.7	BLOG ZECA SOARES.....	72
9.8	SINDJUS.....	73
9.9	SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	74
10	SINDJUS	
10.1	SINDJUS.....	75
11	VARA CRIMINAL	
11.1	BLOG TUNTUM NEWS.....	76
11.2	INTERNET - OUTROS.....	77
11.3	MA 10.....	78
11.4	SITE JORNAL PEQUENO.....	79
12	VARA DA FAMÍLIA	
12.1	O IMPARCIAL ONLINE.....	80
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
13.1	BLOG DO KIEL MARTINS.....	81
13.2	BLOG DO MINARD.....	82
13.3	BLOG GILBERTO LEDA.....	83
13.4	BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	84
13.5	BLOG ILHA REBELDE.....	85
13.6	BLOG JORGE ARAGÃO.....	86
13.7	O IMPARCIAL ONLINE.....	87
13.8	SITE BRASIL 247.....	88

Desembargadores ganharam benefícios antes de julgamento dos 21,7%

30/05/2017 07:31:04

Pode se tratar apenas de mera coincidência, mas desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão ganharam benefícios atrelados aos seus vencimentos antes de iniciarem a votação sobre o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos de nível médio e fundamental dos três Poderes, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

O julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR), movido pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para que o Pleno do TJ-MA uniformize o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso, teve início na última quarta-feira 24.

A votação estava 8 a 4 para o Palácio dos Leões, quando um pedido de vista compartilhado dos desembargadores Marcelo Carvalho, Guerreiro Júnior e José Joaquim Figueiredo acabou interrompendo a apreciação do IRDR. Pelo entendimento do governo já haviam votado o relator do processo, desembargador Paulo Velten, seguindo por José de Ribamar Castro, João Santana, Vicente de Paula, José Luiz Oliveira, Jaime Ferreira, Raimundo Melo e Lourival Serejo. Pela tese que mantém os 21,7% do contracheque dos servidores votaram os desembargadores Tyrone Silva, que abriu divergência, Ângela Salazar, Marcelino Everton e Kleber Carvalho.

Ocorre que, uma semana antes da votação, os membros do Judiciário maranhense foram beneficiados com a aprovação pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Maranhão de projeto de autoria do próprio TJ-MA que altera a Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991. No mesmo espírito de entendimento, o governador Flávio Dino (PCdoB) tratou de sancionar a matéria em menos de dois dias depois, com direito a solenidade.

De acordo com a versão anterior à alteração, estava previsto no inciso I do parágrafo 4º do artigo 77 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, como é conhecida a referida legislação, apenas o benefício de plano de assistência médico-social; e no inciso XII do artigo 78 da mesma legislação, além dos vencimentos, poderiam ser outorgados aos magistrados, nos termos da lei, vantagens que não incluíam auxílio alimentação e auxílio saúde, em valor fixado por resolução da própria Corte.

Procurado pelo ATUAL7, o Tribunal de Justiça do Maranhão informou por meio de sua assessoria que nada disso seria "novos benefícios conquistados, mas apenas adequação à Lei de Divisão e Organização Judiciárias". "Os benefícios já eram anteriormente previstos nas Resoluções da Presidência do órgão - 64 e 65 de 2008, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), e na Constituição Federal", argumentou.

Na prática, porém, esses penduricalhos deixaram de contar no teto salarial dos magistrados maranhenses, abrindo brecha para que os togados garantam legalidade no recebimento de supersalários. A previsão do próprio Judiciário, inclusive, é que, somadas todas as vantagens obtidas com a alteração do Código, o custo ao erário será de cerca de R\$ 11,5 milhões, somente neste ano.

O governo estadual também foi procurado para comentar sobre a coincidência, mas não se manifestou até a publicação desta matéria.

Construtora Sá Cavalcante terá que devolver 100% de valor pago por imóvel não entregue no prazo

30/05/2017 09:27:02

Desembargador Ricardo Duailibe, relator do processo

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou, nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor. (Processo nº 12400/2017 - São Luís)

"O Governo mostra ser insensível e prejudica servidores do estado", diz deputado Wellington ao se posicionar contra o corte de 21,7%

30/05/2017 19:25:28

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão. Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

"Desde 2015, solicitamos a atenção quanto ao 21,7%. Ressaltamos não apenas o mero percentual de 21,7%, mas a possibilidade de se estabelecer o diálogo entre o Governo e os servidores públicos. Em 2016, enfatizamos, novamente, esse posicionamento em defesa dos servidores públicos. Bem sabemos do fundamento jurídico que permeia a Ação Rescisória, mas destacamos em 2015 e em 2016, o fundamento social, que deve ser preponderante. Se é um fato que o Estado não pode arcar com um débito, também é um fato que a medida de tirar adicional de 21,7% dos servidores públicos acarretará um dano econômico - social indescritível.

Se seria inviável conceder o 21,7%, a inviabilidade é ainda maior quando se analisa os conseqüentes sociais que tal corte implicará. Com essa atitude, o Governo mostra ser insensível e prejudica inúmeros servidores públicos. Ser contra o corte de 21,7% não é favor. É coerência e eu deixo aqui o meu apoio incondicional aos que não estão trabalhando por gentileza ou favor de ninguém, mas sim por merecimento de quem estudou e foi aprovado em concurso público. Reafirmo o meu compromisso com o servidor público estadual", pontuou Wellington.

O julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) teve início na última quarta-feira (24). A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ajuizou uma rescisória, que está sobrestada aguardando a decisão do Pleno do TJ-MA, se uniformiza ou não o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

Construtora Sá Cavalcante terá que devolver 100% de valor pago por imóvel não entregue no prazo

30/05/2017 17:00:56

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe (foto acima), verificou, nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor. (Processo nº 12400/2017 - São Luís)

O post [Construtora Sá Cavalcante terá que devolver 100% de valor pago por imóvel não entregue no prazo](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Falsos Oficiais de Justiça são presos após praticarem golpe em Santa-Quitéria.

30/05/2017 00:00:00

Dupla de estelionatários

No dia 22/05/2017, por volta das 21:10 horas, os Policiais Militares de serviço na cidade de Santa Quitéria - MA, foram informados pelo senhor Rafael Alves da Conceição (vítima), de que dois indivíduos chegaram em sua residência se passando por Oficiais de Justiça do Estado do Ceara, alegando que estavam de posse de uma mandado de busca e apreensão para o seu veículo, uma Hilux Toyota de placas HWY 4000. Que segundo a vítima um dos indivíduos estaria encapuzado e aparentemente armado, que após várias ameaças a vítima cedeu e entregou o veículo em tela.

Veículo recuperado e outro apreendido

Após tomar conhecimento do acontecido, os Policiais Militares avisaram a guarnição da Polícia Militar de serviço em São Bernardo, que juntamente com Policiais Civis seguiram em diligências pela MA 034, ao avistar os Policiais os indivíduos abandonaram a Toyota Hilux, e empreenderam fuga em um Reanult Sandeiro, mas algum tempo depois foram interceptados já na estrada que dá acesso a cidade de Magalhães de Almeida. Foram presos em flagrante Zeronildes Francisco Silva Rocha, 36 anos de idade, e Francisco Das Chagas Lima, 39 anos de idade, ambos residentes na cidade de Picos - PI.

Foi constatado pelos Policiais que tratava-se de crime de estelionato, foi recuperado o Veículo Hilux Toyota e apreendido um veículo Reanult Sandeiro, além da quantia R\$ 1,000,00 (Mil reais) em espécie. Os conduzidos foram apresentados juntamente com os veículos e o dinheiro no plantão central da delegacia de Polícia Civil de Santa Quitéria - MA, para conhecimento e as providências atinentes ao caso.

CNJ condena juiz maranhense com aposentadoria compulsória

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou ontem (30) compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

Notas promissórias

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. "Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda", diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. "Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte", disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. "Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade", diz Noronha.

Condenação em 2015

Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais.

Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica.

Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. “A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável”, diz Campelo.

Sá Cavalcante terá que devolver a cliente 100% do valor pago por imóvel em São Luís

30/05/2017 16:07:14

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra.

A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o

imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor.

-
-

Curtir isso:

Curtir Carregando...

[Compartilhe](#)

Ótima notícia: Aumento de passagens dos coletivos de São Luís está descartado

30/05/2017 11:23:06

O indicativo de greve aprovado ontem pelos trabalhadores do transporte coletivo de São Luís fez com que surgissem, mais uma vez, suposições apontando para um possível aumento do valor das tarifas dos ônibus.

Porém, esta possibilidade está totalmente descartada pela prefeitura da capital e informações nesse sentido não são verdadeiras.

O sistema de transporte público de São Luís é regido por contratos assinados e que são frutos da tão sonhada licitação do setor, que ocorreu ano passado.

Os contratos determinam que qualquer reajuste no valor da tarifa só poderá ser discutido após um ano da assinatura dos mesmos. Ou seja, somente a partir de setembro.

Este entendimento contido nos contratos conta, inclusive, com o aval da Justiça. No início do ano, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, Douglas Martins, acatou pedido da prefeitura ludovicense proibindo o aumento das passagens.

Isso ocorreu quando os rodoviários realizaram um primeiro movimento grevista. A decisão do magistrado foi endossada, à época, pela desembargadora Ângela Salazar.

O que a categoria dos motoristas e cobradores cobra atualmente, neste mês que configura a data base destes profissionais, são benefícios, cuja responsabilidade, é única e exclusiva do Sindicato das Empresas de Transporte (SET).

Portanto, conforme dito no início, o aumento de passagens está totalmente fora de cogitação.

Blog do Gláucio Ericeira

Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro são condenados

30/05/2017 16:00:49

Raimundo Nonato dos Santos, o Deco, ex-prefeito de Humberto de Campos, e Francisco Lisboa da Silva, ex-prefeito de Santo Amaro do Maranhão

O juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenou os ex-prefeitos de Santo Amaro do Maranhão Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz, e de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de 25 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de três anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por seis anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por cinco anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite do valor citado acima também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por três anos e pagamento de multa civil de 10 vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil.

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão".

Sá Cavalcante terá que devolver valor total de imóvel entregue fora do prazo

30/05/2017 09:15:29

Foto Reprodução

A Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, foi condenada a pagar ao comprador de um imóvel o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou, nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor. Segundo ele, a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

O post [Sá Cavalcante terá que devolver valor total de imóvel entregue fora do prazo](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Homem que agrediu a mãe vai continuar na cadeia e reafirma ser esquizofrênico

29/05/2017 21:20:37

Roberto Elísio vai permanecer preso

O bacharel em Direito, Roberto Elísio Coutinho de Freitas, de 51 anos, gravado em cenas violentas ameaçando, torturando e agredindo física e psicologicamente a própria mãe de 84 anos de idade, vai continuar preso no Complexo Penitenciário em Pedrinhas. A prisão foi mantida pela juíza titular da 8ª Vara Criminal da capital, Oriana Gomes, durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29).

Roberto não negou a agressão, mas voltou a afirmar que tem esquizofrenia. Desta vez ele não contestou a veracidade das imagens. O caso ganhou uma grande repercussão nas redes sociais desde a noite desta quinta-feira (25) quando diversos vídeos produzidos pela mulher dele circularam na internet. Os comentários foram os piores possíveis e o agressor hostilizado ao extremo. Ele está preso desde a sexta-feira da semana passada em uma cela isolado dos demais.

A delegada de Proteção ao Idoso, Iglia Freitas pediu medidas protetivas à vítima expedida pela Dra Oriana Gomes. A idosa passou por exames periciais e apresentou sinais de violência, principalmente na mão direita e no pescoço. Ela está sendo assistida e acompanhada pelo Núcleo Psicossocial do Ministério Público.

[Reveja o caso.](#)

O post [Homem que agrediu a mãe vai continuar na cadeia e reafirma ser esquizofrênico](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro são condenados

O juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenou os ex-prefeitos de Santo Amaro do Maranhão Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz, e de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de 25 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de três anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por seis anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por cinco anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite do valor citado acima também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por três anos e pagamento de multa civil de 10 vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil.

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão".

CNJ condena juiz maranhense com aposentadoria compulsória pela 2ª vez

30/05/2017 18:30:37

252ª Sessão Ordinária do CNJ.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

Notas promissórias

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. "*Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda*", diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa.

Condenação em 2015

Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Aumento de passagem de ônibus em São Luís só poderá ocorrer em setembro

30/05/2017 11:10:35

Foto Reprodução

Não sei se por maldade ou desinformação, mas alguns estão querendo fazer uma tola ilação entre a eventual greve dos rodoviários de São Luís, prevista para a próxima segunda-feira (05), com um aumento inexistente de passagens do transporte coletivo da capital.

Inicialmente é bom lembrar que o mês de maio é o mês da data base dos rodoviários e que pela falta de entendimento entre a categoria e os empresários do ramo, a greve foi deflagrada. Entretanto, esse entendimento entre as partes não está jamais condicionado a um reajuste de passagens do transporte coletivo, até mesmo porque se depender disso, infelizmente o entendimento não acontecerá e a greve será inevitável.

Os que os tolos que estão disseminando mais esse factóide esquecem ou desconhecem, é que hoje o serviço de transporte público coletivo é respaldo por contrato, assinado após a histórica licitação do transporte, realizado ano passado na gestão Edivaldo Júnior.

E o contrato é bem claro, qualquer reajuste de tarifa só pode ser discutido e/ou concedido após um ano da vigência do contrato, ou seja, é impossível qualquer reajuste da passagem de tarifa do transporte público nesse momento.

Além disso, para corroborar com esta afirmação, a própria Justiça já se posicionou sobre o assunto. A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, através do juiz Douglas Martins, já concedeu decisão favorável à Prefeitura de São Luís nesse sentido.

Já no mês de abril, o Sindicato das Empresas de Transporte recorreu da decisão, mas a desembargadora Ângela Salazar negou provimento ao recurso e assegurou que a Prefeitura de São Luís não deva discutir reajuste de tarifa até o fim do primeiro ano de contrato.

Sendo assim, o reajuste de tarifa e até mesmo a sua discussão está proibida até o mês de setembro, quando expira o primeiro ano do contrato. A multa por desobediência é de R\$ 500 mil por dia.

Ou seja, mais um factóide rapidamente desmontado.

Do [Blog do Jorge Aragão](#)

O post [Aumento de passagem de ônibus em São Luís só poderá ocorrer em setembro](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro são condenados

30/05/2017 14:27:02

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos dos municípios de Humberto de Campos e de Santo Amaro do Maranhão (termo), respectivamente Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (Santo Amaro) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, o Município de Santo Amaro do Maranhão tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e

manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão".

Construtora Sá Cavalcante terá que devolver 100% de valor pago por imóvel não entregue no prazo

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil. O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor.

21,7%: Wellington diz que falta sensibilidade ao governo

30/05/2017 19:43:52

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão. Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

"Desde 2015, solicitamos a atenção quanto ao 21,7%. Ressaltamos não apenas o mero percentual de 21,7%, mas a possibilidade de se estabelecer o diálogo entre o Governo e os servidores públicos. Em 2016, enfatizamos, novamente, esse posicionamento em defesa dos servidores públicos. Bem sabemos do fundamento jurídico que permeia a Ação Rescisória, mas destacamos em 2015 e em 2016, o fundamento social, que deve ser preponderante. Se é um fato que o Estado não pode arcar com um débito, também é um fato que a medida de tirar adicional de 21,7% dos servidores públicos acarretará um dano econômico - social indescritível. Se seria inviável conceder o 21,7%, a inviabilidade é ainda maior quando se analisa os conseqüentes sociais que tal corte implicará. Com essa atitude, o Governo mostra ser insensível e prejudica inúmeros servidores públicos. Ser contra o corte de 21,7% não é favor. É coerência e eu deixo aqui o meu apoio incondicional aos que não estão trabalhando por gentileza ou favor de ninguém, mas sim por merecimento de quem estudou e foi aprovado em concurso público. Reafirmo o meu compromisso com o servidor público estadual", pontuou Wellington que ainda conclamou a população para 'acordar'.

Leia mais

[**Flávio Dino a um passo de garantir corte de 21,7% dos servidores**](#)

"O Governo da mudança que não trouxe mudança nenhuma até agora. A população clama e a população começou a acordar. Acorda, Maranhão! Porque a mudança ainda não chegou", finalizou o parlamentar.

O julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) teve início na última quarta-feira (24). A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ajuizou uma rescisória, que está sobrestada aguardando a decisão do Pleno do TJ-MA, se uniformiza ou não o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

Não se discute aumento de passagem agora, diz Prefeitura

30/05/2017 09:21:02

O início do debate sobre a possibilidade de novo aumento das passagens de ônibus de São Luís - a partir da informação de que os rodoviários deflagrarão greve na próxima segunda-feira (5) - provocou reação imediata da Prefeitura, que informou não haver qualquer possibilidade de se discutir reajuste de tarifas agora.

Explica-se: atualmente, o serviço de transporte público da capital é regido por contratos, assinados após a licitação do ano passado. E esses documentos são claros, segundo o Município: qualquer reajuste de tarifa só pode ser discutido após um ano da vigência.

Como a maioria das empresas/consórcios assinou contratos em setembro de 2016 - só a Primor assinou em julho -, aquele é o mês base para que as empresas proponham algum aumento.

O assunto, aliás, já foi até discutido na esfera judicial em 2017. O juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, deferiu pedido da Prefeitura, justamente proibindo aumentos quando do primeiro movimento dos rodoviários, no início do ano.

O Sindicato das Empresas de Transporte de São Luís (SET) chegou a recorrer da decisão. A desembargadora Ângela Salazar, no entanto, manteve o entendimento de Douglas Martins e vetou qualquer discussão de aumento antes de um ano da vigência dos contratos.

Sendo assim, mesmo que os trabalhadores consigam, com a deflagração da greve, aumento salarial, as empresas estão proibidas de reajustar as tarifas. A luta dos rodoviários não tem qualquer relação com a precificação das passagens.

Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do Maranhão são condenados por improbidade administrativa

30/05/2017 00:00:00

O juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenou o ex-prefeito da cidade Raimundo Nonato dos Santos por crimes de improbidade administrativa. O magistrado condenou também Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz, ex-prefeitos de Santos Amaro, também por improbidade.

Raimundo Nonato teve os direitos suspensos por três anos, pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida como, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por seis anos, ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54, pagamento de multa civil de mesmo valor de R\$ 89.359,54, e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por três anos e pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de três anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa

As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão".

Leia as íntegras das sentenças

[SENTENÇA EX-PREFEITO FRANCISCO LISBOA \(30/05/2017 \)](#)

[SENTENÇA EX-PREFEITO RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS \(30/05/2017 \)](#)

[Sentença ex-prefeito Manoel Jaime da Cruz \(30/05/2017 \)](#)

Roberto Elísio, o 'monstro' que agrediu a própria mãe, vai continuar preso

30/05/2017 00:00:00

O bacharel em Direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, de 51 anos, vai continuar preso. A decisão foi da juíza Oriana Gomes, após audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29) na 8ª Vara Criminal da capital.

Ele é acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, a professora aposentada Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos de idade. As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população de São Luís. Em sua defesa, Roberto Elísio disse que sofre de problemas mentais e que pretende buscar ajuda profissional.

A audiência de custódia foi realizada no fim da manhã desta segunda-feira (29) e Roberto Elísio já foi levado de volta para Pedrinhas, onde se encontra preso desde a manhã da última sexta-feira (26) por policiais civis da Delegacia do Idoso..

A magistrada também foi responsável pela determinação da prisão do acusado na semana passada. Segundo o Ministério Público do Maranhão, a idosa está sendo assistida e acompanhada pelo Núcleo Psicossocial do Ministério Público. Após a conclusão do inquérito, o MP-MA poderá ajuizar Ação Penal contra o agressor.

Uma equipe composta por policiais, assistentes sociais e psicólogos na manhã de sexta-feira (26) foi até a residência da idosa para levá-la para fazer os exames periciais. A delegada Iglia Freitas declarou que a vítima apresentava sinais de violência, principalmente na mão direita e no pescoço.

CNJ condena juiz do MA com aposentadoria compulsória pela segunda vez

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

Notas promissórias

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. "Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda", diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os

demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. "Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte", disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. "Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade", diz Noronha.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. "A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável", diz Campelo.

Sá Cavalcante terá que devolver a cliente 100% do valor pago por imóvel em São Luís

30/05/2017 14:50:36

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra.

A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor.

Justiça determina que governo reforme Delegacia de Governador Nunes Freire

30/05/2017 11:57:50

Atendendo ação civil pública proposta pelo Ministério Público, o Poder Judiciário determinou, este mês, a interdição completa da cadeia pública de Governador Nunes Freire.

A unidade prisional funciona nas dependências da Delegacia de Polícia Civil do município.

A manifestação ministerial foi ajuizada pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa contra o Estado do Maranhão. A decisão foi proferida pelo juiz Aurimar Andrade Arrais Sobrinho.

Também foi ordenada a transferência dos presos que se encontram na cadeia, no prazo máximo de cinco dias, para a Penitenciária Regional de Pinheiro.

Igualmente ficou decidido que as Secretarias de Estado de Administração Penitenciária (Sejap) e de Segurança Pública (SSP) devem designar novo local para os presos provisórios.

O Estado do Maranhão está, ainda, obrigado a apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma de reforma da Delegacia para a adequação da unidade às normas vigentes.

Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer um dos itens, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil.

Na ação, o MP apontou que a Delegacia de Polícia do município há anos vem sendo modelo de violação de direitos humanos, devido à estrutura física do local não atender o mínimo dos direitos dos presos.

A unidade funciona em um prédio cedido pela prefeitura e possui aspecto de abandono.

Na área da carceragem, 39 presos estão distribuídos em três celas. A outra cela existente no prédio está desativada, porque foi depredada durante uma rebelião ocorrida em 3 de dezembro do ano passado, quando quatro detentos fugiram.

De acordo com a Laura Amélia, as celas são quase totalmente escuras, com uma pequena abertura para a

ventilação e entrada de luz.

"Os presos reclamam também de falta de higienização do local, inexistência de espaços para banho de sol e ausência de atendimento médico e odontológico adequado. "Próximo às celas, nota-se a escuridão e os vultos dos presos amontoados, em um emaranhado de redes", enfatizou.

Em uma das vistorias realizadas pelo MP, foi flagrado um preso com tuberculose junto a mais 13, em uma cela escura e insalubre. Outro detento de 74 anos, com problemas de saúde, estava misturado aos demais.

Anteriormente, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Estado do Maranhão, com o objetivo de transformar o atual prédio da Delegacia em Unidade Prisional.

Porém, apenas uma das cláusulas do acordo foi cumprida. Na manifestação, a representante do Ministério Público esclarece que a ação não tem o objetivo de executar o TAC, mas sim de interditar a carceragem.

"A finalidade é assegurar a integridade física e mental dos presos, proporcionando condições mínimas a estes"

CNJ condena juiz maranhense com aposentadoria compulsória pela segunda vez

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou compulsoriamente nesta terça-feira (30) o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ – em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais.

Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

Notas promissórias — O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. “Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda”, diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. “Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte”, disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. “Mas nossa

penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade”, diz Noronha.

Condenação — Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. “A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável”, diz Campelo.

Agência CNJ de Notícias

Wellington reafirma ser contra corte salarial que prejudica servidores públicos

30/05/2017 19:13:05

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão.

Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

"Desde 2015, solicitamos a atenção quanto ao 21,7%. Ressaltamos não apenas o mero percentual de 21,7%, mas a possibilidade de se estabelecer o diálogo entre o Governo e os servidores públicos. Em 2016, enfatizamos, novamente, esse posicionamento em defesa dos servidores públicos. Bem sabemos do fundamento jurídico que permeia a Ação Rescisória, mas destacamos em 2015 e em 2016, o fundamento social, que deve ser preponderante. Se é um fato que o Estado não pode arcar com um débito, também é um fato que a medida de tirar adicional de 21,7% dos servidores públicos acarretará um dano econômico - social indescritível. Se seria inviável conceder o 21,7%, a inviabilidade é ainda maior quando se analisa os conseqüentes sociais que tal corte implicará. Com essa atitude, o Governo mostra ser insensível e prejudica inúmeros servidores públicos. Ser contra o corte de 21,7% não é favor. É coerência e eu deixo aqui o meu apoio incondicional aos que não estão trabalhando por gentileza ou favor de ninguém, mas sim por merecimento de quem estudou e foi aprovado em concurso público. Reafirmo o meu compromisso com o servidor público estadual", pontuou Wellington.

O julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) teve início na última quarta-feira (24).

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ajuizou uma rescisória, que está sobrestada aguardando a decisão do Pleno do TJ-MA, se uniformiza ou não o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

Aumento de passagens dos coletivos de São Luís está descartado

30/05/2017 10:39:27

O indicativo de greve aprovado ontem pelos trabalhadores do transporte coletivo de São Luís fez com que surgissem, mais uma vez, suposições apontando para um possível aumento do valor das tarifas dos ônibus.

Porém, esta possibilidade está totalmente descartada pela prefeitura da capital e informações nesse sentido não são verdadeiras.

O sistema de transporte público de São Luís é regido por contratos assinados e que são frutos da tão sonhada licitação do setor, que ocorreu ano passado.

Os contratos determinam que qualquer reajuste no valor da tarifa só poderá ser discutido após um ano da assinatura dos mesmos. Ou seja, somente a partir de setembro.

Este entendimento contido nos contratos conta, inclusive, com o aval da Justiça. No início do ano, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, Douglas Martins, acatou pedido da prefeitura ludovicense proibindo o aumento das passagens.

Isso ocorreu quando os rodoviários realizaram um primeiro movimento grevista. A decisão do magistrado foi endossada, à época, pela desembargadora Ângela Salazar.

O que a categoria dos motoristas e cobradores cobra atualmente, neste mês que configura a data base destes profissionais, são benefícios, cuja responsabilidade, é única e exclusiva do Sindicato das Empresas de Transporte (SET).

Portanto, conforme dito no início, o aumento de passagens está totalmente fora de cogitação.

Leia também:

[Em nova assembleia, Rodoviários confirmam greve para próxima segunda-feira](#)

O PREFEITO DE IMPERATRIZ ASSIS RAMOS DENÚNCIA EMPRESA QUE TENTOU "COLOCAR O TERROR" NA CIDADE!

Assis Ramos denunciou a paraibana Brasmar por tentar usar garis para gerar caos na cidade, após ter encerrado contrato emergencial para limpeza urbana

Por: Marco D'êça

O prefeito Assis Ramos (PMDB) disse nesta segunda-feira, 29, no programa Rádio Alternativo, do jornalista e radialista Arimatéia Júnior, na Nativa FM, que denunciou à polícia a tentativa da Brasmar de fazer baderna na cidade, utilizando-se de alguns garis, durante o final de semana.

A empresa paraibana foi retirada do serviço de limpeza pública porque o contrato emergencial, feito na troca de gestão, findou.

- Tínhamos licitados serviços gerais através dos quais podemos fazer legalmente com que a prefeitura assuma a gestão da limpeza e da coleta, e é isso que vai ser feito até que a licitação específica seja concluída - avisou o prefeito.

A Brasmar vivia a expectativa de ter renovado o contrato emergencial, mas essa possibilidade, que praticamente não existia, zerou de vez quando, no meio da semana passada, o Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou condenação do ex-prefeito Sebastião Madeira (PSDB) por improbidade, exatamente porque manteve a limpeza pública sob contrato emergencial.

Na sexta-feira, uma diretora da Brasmar, dentro da sede da Secretaria da Infraestrutura, anunciou a possibilidade de "permitir" com que 400 garis tumultuassem a cidade e incendiassem caminhões de lixo.

Ela exigia, "para evitar o caos", o depósito, na conta dela, da última fatura dos serviços prestados pela empresa, que só vence no dia 10 de junho, oportunidade em que foi informada pelo Procurador do Município, Rodrigo do Carmo, que o prefeito Assis Ramos decidira que esse valor seria depositado em juízo, rigorosamente em dia, "para garantir a rescisão dos contratos de trabalho de todos os agentes de limpeza", anunciou Rodrigo do Carmo.

Assis Ramos observou ainda que as redes sociais chegaram a ser inundadas por falsas informações de que a cidade viveria um caos.

- Foram manifestações das mesmas pessoas que tentam manipular a opinião pública, a serviço da desinformação e de uma sonhada instabilidade política. Isso não progrediu porque as pessoas de bem estão atentas, o lixo não se acumulou e ficou muito claro que eu agi com rigor em defesa da legalidade e dos direitos dos agentes de limpeza, que estavam sendo usados de forma maldosa pela Brasmar num momento de de fragilidade para eles.

O prefeito passou o sábado e o domingo em reuniões na Sinfra e nas ruas, acompanhando o trabalho dos garis. Quando precisou, acionou a polícia. Ontem ele avisou que o serviço "ainda não está uma maravilha, porque, de alguma forma, as tentativas de tocar o terror, feitas pela Brasmar, atrapalharam", mas que o controle já está sendo estabelecido e que, "além de totalmente legalizado por uma licitação, o serviço de limpeza vai ser eficiente em toda a cidade".

DESMENTIDO O FACTOIDE CONTRA EDIVALDO HOLANDA JR SOBRE AUMENTO DAS TARIFAS DE ÔNIBUS!

Por: Jorge Aragão

Não sei se por maldade ou desinformação, mas alguns estão querendo fazer uma tola ilação entre a eventual greve dos rodoviários de São Luís, prevista para a próxima segunda-feira (05), com um aumento inexistente de passagens do transporte coletivo da capital.

Inicialmente é bom lembrar que o mês de maio é o mês da data base dos rodoviários e que pela falta de entendimento entre a categoria e os empresários do ramo, a greve foi deflagrada. Entretanto, esse entendimento entre as partes não está jamais condicionado a um reajuste de passagens do transporte coletivo, até mesmo porque se depender disso, infelizmente o entendimento não acontecerá e a greve será inevitável.

Os que os tolos que estão disseminando mais esse factóide esquecem ou desconhecem, é que hoje o serviço de transporte público coletivo é respaldado por contrato, assinado após a histórica licitação do transporte, realizado ano passado na gestão Edivaldo Júnior.

E o contrato é bem claro, qualquer reajuste de tarifa só pode ser discutido e/ou concedido após um ano da vigência do contrato, ou seja, é impossível qualquer reajuste da passagem de tarifa do transporte público nesse momento.

Além disso, para corroborar com esta afirmação, a própria Justiça já se posicionou sobre o assunto. A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, através do juiz Douglas Martins, já concedeu decisão favorável à Prefeitura de São Luís nesse sentido.

Já no mês de abril, o Sindicato das Empresas de Transporte recorreu da decisão, mas a desembargadora Ângela Salazar negou provimento ao recurso e assegurou que a Prefeitura de São Luís não deva discutir reajuste de tarifa até o fim do primeiro ano de contrato.

Sendo assim, o reajuste de tarifa e até mesmo a sua discussão está proibida até o mês de setembro, quando expira o primeiro ano do contrato. A multa por desobediência é de R\$ 500 mil por dia.

Ou seja, mais um factóide rapidamente desmontado.

Deu no Marrapá: De como Eduardo Braide usa a Justiça para esconder relação com a Máfia de Anajatuba

30/05/2017 11:51:13

Blog do **Marrapá** - Apesar buscar cultivar uma áurea de bom moço que não resiste a testes de polígrafo, Eduardo Braide, deputado estadual pelo nanico PMN, é adepto do mesmo expediente usado por corruptos com falcatruas a esconder, buscando, a todo custo, cercear a atividade jornalística por meio de ações cíveis e criminais movidas simultaneamente contra profissionais de imprensa.

Tem sido assim desde que fora revelada sua proximidade com a Máfia de Anajatuba, esquema que dilapidou os cofres do município da Baixada e de outras dezenas de cidades maranhenses. Desde a revelação do Fantástico que arrastou para de trás das barras da justiça seu pai, amigos, assessores e aliados, o parlamentar promove cruzada contra qualquer jornalista, radialista ou blogueiro que relacione seu nome ao caso - embora também seja alvo de investigação.

Foi assim com os investigados pela Operação Turing; foi assim contra os blogueiros Clodoaldo Corrêa, John Cutrim, Marcelo Minard, Jeisael Marx, Domingos Costa e César Bello. Tem sido assim contra o Marrapá.

As pretensões totalitaristas de Braide são de conhecimento de todos. Ano passado, quando sua máscara de bom moço caiu, ele chegou ao absurdo de exigir o fechamento da TV Difusora, incomodado com a insistência da emissora em mostrar as contradições entre seu discurso e prática. Defenestrado pela Justiça Eleitoral em seu pleito facista, não se deu por vencido. Enviou carta para o apresentador Silvio Santos reclamando da emissora do suplente de senador Lobão Filho (PMDB). Se é que de fato existiu, o documento nunca foi respondido pelo dono do SBT.

O ímpeto de Braide em censurar a imprensa talvez não seja em vão. Talvez, o parlamentar acredite de fato na lição ensinada pelo pai, Carlos Braide, tornada pública durante as investigações que desmantelaram a Máfia de Anajatuba. "Eu, com a governadora e com João Alberto, vamos interferir na Justiça", gabava-se o Braide velho na gravação capturada pela Polícia Federal.

Por bem do jornalismo livre, da imprensa comprometida e das opiniões sem amarras, como garante a Constituição Federal, os tentáculos da combalida oligarquia Sarney e de seus comparsas mafiosos não se estendem a todas as esferas da Judiciário. E o rebento de Carlos Braide, desmoralizado, não contará com a cumplicidade de instâncias superiores em sua jornada inglória para calar a blogosfera.

Construtora terá que devolver 100% do imóvel não entregue no prazo

30/05/2017 13:00:04

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou, nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso

do consumidor. (Processo nº 12400/2017 - São Luís).

21,7%: Wellington diz que falta sensibilidade para o Governo Dino

30/05/2017 17:00:13

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão. Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

"Desde 2015, solicitamos a atenção quanto ao 21,7%. Ressaltamos não apenas o mero percentual de 21,7%, mas a possibilidade de se estabelecer o diálogo entre o Governo e os servidores públicos. Em 2016, enfatizamos, novamente, esse posicionamento em defesa dos servidores públicos. Bem sabemos do fundamento jurídico que permeia a Ação Rescisória, mas destacamos em 2015 e em 2016, o fundamento social, que deve ser preponderante. Se é um fato que o Estado não pode arcar com um débito, também é um fato que a medida de tirar adicional de 21,7% dos servidores públicos acarretará um dano econômico - social indescritível. Se seria inviável conceder o 21,7%, a inviabilidade é ainda maior quando se analisa os consequentes sociais que tal corte implicará. Com essa atitude, o Governo mostra ser insensível e prejudica inúmeros servidores públicos. Ser contra o corte de 21,7% não é favor. É coerência e eu deixo aqui o meu apoio incondicional aos que não estão trabalhando por gentileza ou favor de ninguém, mas sim por merecimento de quem estudou e foi aprovado em concurso público. Reafirmo o meu compromisso com o servidor público estadual", pontuou Wellington que ainda conclamou a população para "acordar".

"O Governo da mudança que não trouxe mudança nenhuma até agora. A população clama e a população começou a acordar. Acorda, Maranhão! Porque a mudança ainda não chegou", finalizou o parlamentar.

O julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) teve início na última quarta-feira (24). A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ajuizou uma rescisória, que está sobrestada aguardando a decisão do Pleno do TJ-MA, se uniformiza ou não o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

Quem disse que terá aumento de passagens dos coletivos?

30/05/2017 08:30:13

Não sei se por maldade ou desinformação, mas alguns estão querendo fazer uma tola ilação entre a eventual greve dos rodoviários de São Luís, prevista para a próxima segunda-feira (05), com um aumento inexistente de passagens do transporte coletivo da capital.

Inicialmente é bom lembrar que o mês de maio é o mês da data base dos rodoviários e que pela falta de entendimento entre a categoria e os empresários do ramo, a greve foi deflagrada. Entretanto, esse entendimento entre as partes não está jamais condicionado a um reajuste de passagens do transporte coletivo, até mesmo porque se depender disso, infelizmente o entendimento não acontecerá e a greve será inevitável.

Os que os tolos que estão disseminando mais esse factóide esquecem ou desconhecem, é que hoje o serviço de transporte público coletivo é respaldo por contrato, assinado após a histórica licitação do transporte, realizado ano passado na gestão Edivaldo Júnior.

E o contrato é bem claro, qualquer reajuste de tarifa só pode ser discutido e/ou concedido após um ano da vigência do contrato, ou seja, é impossível qualquer reajuste da passagem de tarifa do transporte público nesse momento.

Além disso, para corroborar com esta afirmação, a própria Justiça já se posicionou sobre o assunto. A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital, através do juiz Douglas Martins, já concedeu decisão favorável à Prefeitura de São Luís nesse sentido.

Já no mês de abril, o Sindicato das Empresas de Transporte recorreu da decisão, mas a desembargadora Ângela Salazar negou provimento ao recurso e assegurou que a Prefeitura de São Luís não deva discutir reajuste de tarifa até o fim do primeiro ano de contrato.

Sendo assim, o reajuste de tarifa e até mesmo a sua discussão está proibida até o mês de setembro, quando expira o primeiro ano do contrato. A multa por desobediência é de R\$ 500 mil por dia.

Ou seja, mais um factóide rapidamente desmontado.

Justiça condena ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do Maranhão

Política 30-05-2017 às 11:48

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos do município e de Santo Amaro do Maranhão (termo), respectivamente Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (Santo Amaro) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, o Município de Santo Amaro do Maranhão tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, “em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão”.

Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do MA são condenados

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), o 'Deco', Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (ambos de Santo Amaro do Maranhão) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos.

A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de

Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, ***“em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão”***.

Ricardo Duailibe determina construtora a devolver 100% de valor pago por imóvel

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra.

A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor.

Movimento de motoristas nada tem a ver com aumento de passagens?

30/05/2017 08:00:39

É equivocada a especulação segundo a qual a ameaça de greve dos rodoviários vá ensejar reajuste nas tarifas de ônibus de São Luís, o que só deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido em contrato e amparado por decisões judiciais

DATA-BASE - Motoristas vão exercer direito por salários, mas isso não implica em aumento de passagem

Trata-se de um desserviço à população as especulações surgidas nos últimos dias, tentando vincular o movimento dos motoristas por aumento salarial a um eventual reajuste de tarifa de ônibus.

Uma coisa nada tem a ver com a outra; pelo menos não mais desde a implantação da Licitação dos Transportes em São Luís, ocorrida em 2016.

O que os trabalhadores do setor estão fazendo é a legítima negociação – dentro de sua data-base – com os instrumentos de pressão de que dispõem.

Mas o aumento de passagem, com contrato assinado por todas as empresas, só poderá ser discutido ao fim do primeiro ano de vigência da licitação, o que só ocorrerá partir de setembro.

O contrato da licitação foi garantido também por decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, ainda em 2016; E reafirmado por decisão da desembargadora Ângela Salazar, que indeferiu Agravo de Instrumento da empresa Primor.

Os trabalhadores do setor de transporte estão, portanto, exercendo o legítimo direito de

reivindicar aumento de salários, dentro de sua data-base.

Mas isso nada tem a ver com aumento de passagem.

E usar isso para amedrontar a população é uma espécie de terrorismo.

Simples assim...

Contrato não permite reajuste nas passagens de ônibus em São Luís

30/05/2017 07:15:41

O Tribunal de Justiça garantiu ao município o direito de não reajustar a tarifa de transporte urbano da capital maranhense antes do primeiro ano de vigência de contrato com as empresas de transportes da capital realizado através de processo licitatório. Pelo contrato as empresas não podem reajustar tarifa do transporte urbano antes do primeiro ano do contrato.

A decisão favorável ao município foi dada pela desembargadora Ângela Salazar, que indeferiu o Agravo de Instrumento das empresas contra a decisão da Vara de Interesse Difuso e Coletivos - juiz Douglas Martins - que já havia dado ganho de causa à Prefeitura.

O indeferimento da decisão levou em consideração que as empresas já tinham conhecimento, desde o processo licitatório, de que os reajustes só poderiam ocorrer após o decurso de um ano, e que uma eventual revisão extraordinária de tarifa só seria possível em casos excepcionais, diante de eventos imprevisíveis e extraordinário que pudesse abalar o equilíbrio econômico, o que as empresas não foram capaz de demonstrar.

Para justificar o pedido de reajuste as empresas usaram como justificativa o aumento de combustíveis e o reajuste de salários dos trabalhadores. Tais argumentos não foram aceitos por não serem considerados eventos imprevisíveis e extraordinário que podem abalar o equilíbrio econômico das empresas. O aumento de combustível, segundo o parecer do juiz Douglas Martins e da desembargadora Ângela Salazar, é algo bem previsível tanto para consumidores em geral quanto para empresa que atuam há anos no ramo de transporte.

O reajuste salarial também não foi considerado como algo imprevisível. Assim, em nenhuma hipótese, o atendimento às reivindicações dos salários dos empregados das empresas podem repercutir na alteração da tarifa de transporte coletivo como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro das empresas.

Desembargadora Ângela Salazar explica os motivos pela proibição do aumento nas tarifas

De como Eduardo Braide usa a Justiça para esconder relação com a Máfia de Anajatuba

30/05/2017 00:50:59

Apesar buscar cultivar uma áurea de bom moço que não resiste a testes de polígrafo, Eduardo Braide, deputado estadual pelo nanico PMN, é adepto do mesmo expediente usado por corruptos com falcatruas a esconder, buscando, a todo custo, cercear a atividade jornalística por meio de ações cíveis e criminais movidas simultaneamente contra profissionais de imprensa.

Tem sido assim desde que fora revelada sua proximidade com a Máfia de Anajatuba, esquema que dilapidou os cofres do município da Baixada e de outras dezenas de cidades maranhenses. Desde a revelação do Fantástico que arrastou para de trás das barras da justiça seu pai, amigos, assessores e aliados, o parlamentar promove cruzada contra qualquer jornalista, radialista ou blogueiro que relacione seu nome ao caso - embora também seja alvo de investigação.

Foi assim com os investigados pela Operação Turing; foi assim contra os blogueiros Clodoaldo Corrêa, John Cutrim, Marcelo Minard, Jeisael Marx, Domingos Costa e César Bello. Tem sido assim contra o Marrapá.

As pretensões totalitaristas de Braide são de conhecimento de todos. Ano passado, quando sua máscara de bom moço caiu, ele chegou ao absurdo de exigir o fechamento da TV Difusora, incomodado com a insistência da emissora em mostrar as contradições entre seu discurso e prática. Defenestrado pela Justiça Eleitoral em seu pleito facista, não se deu por vencido. Enviou carta para o apresentador Silvio Santos reclamando da emissora do suplente de senador Lobão Filho (PMDB). Se é que de fato existiu, o documento nunca foi respondido pelo dono do SBT.

O ímpeto de Braide em censurar a imprensa talvez não seja em vão. Talvez, o parlamentar acredite de fato na lição ensinada pelo pai, Carlos Braide, tornada pública durante as investigações que desmantelaram a Máfia de Anajatuba. "Eu, com a governadora e com João Alberto, vamos interferir na Justiça", gabava-se o Braide velho na gravação capturada pela Polícia Federal.

Por bem do jornalismo livre, da imprensa comprometida e das opiniões sem amarras, como garante a Constituição Federal, os tentáculos da combalida oligarquia Sarney e de seus comparsas mafiosos não se estendem a todas as esferas da Judiciário. E o rebento de Carlos Braide, desmoralizado, não contará com a cumplicidade de instâncias superiores em sua jornada inglória para calar a blogosfera.

Juíza Oriana Gomes mantém na cadeia homem que agrediu a própria mãe

Por: O Informante Data de publicação: 30/05/2017 - 10:17 Tags: [AgressorMãeMantidoPreso](#)

Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do bacharel em Direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, a professora aposentada Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos. A determinação foi tomada durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal de São Luís.

As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população da capital maranhense.

A audiência de custódia foi realizada no fim da manhã desta segunda e Roberto Elísio já foi levado de volta para Pedrinhas, onde está preso desde a manhã da última sexta (26).



Justiça determina interdição da cadeia de Governador Nunes Freire

A Justiça determinou a interdição completa da cadeia pública de Governador Nunes Freire, localizada na Delegacia de Polícia.

A manifestação ministerial foi ajuizada pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa contra o Estado do Maranhão. A decisão foi proferida pelo juiz Aurimar Andrade Arrais Sobrinho, no dia 24 de maio.

Também foi ordenada a transferência dos presos que se encontram na cadeia de Governador Nunes Freire, no prazo máximo de cinco dias, para a Penitenciária Regional de Pinheiro.

Igualmente ficou decidido que as secretarias de Estado de Administração Penitenciária (Sejap) e de Segurança Pública (SSP) devem designar também novo local para os presos provisórios.

O Estado do Maranhão está, ainda, obrigado a apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma de reforma da delegacia de Governador Nunes Freire, para a adequação da unidade às normas vigentes.

Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer um dos itens, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil.

IRREGULARIDADES

Na ação, o MPMA apontou que a Delegacia de Polícia do município de Governador Nunes Freire há anos vem sendo modelo de violação de direitos humanos, devido à estrutura física do local não atender o mínimo dos direitos dos presos. “No local, existe superlotação e o ambiente é insalubre, o que contribui para o estado de inquietação dos presos”, afirmou, na ação, a promotora de justiça Laura Amélia Barbosa.

A unidade funciona em um prédio cedido pela prefeitura e possui aspecto de abandono. Na área da carceragem, 39 presos estão distribuídos em três celas. A outra cela existente no prédio está desativada, porque foi depredada durante uma rebelião ocorrida em 3 de dezembro do ano passado, quando quatro detentos

fugiram.

Prefeito de Imperatriz diz que empresa de coleta de lixo tentou “tocar terror” na cidade.

O prefeito de Imperatriz, Assis Ramos (PMDB) disse, hoje, 29, no programa Rádio Alternativo, do jornalista e radialista Arimatéia Júnior, na Nativa FM, que denunciou à polícia a tentativa da Brasmar de fazer baderna na cidade, utilizando-se de alguns garis, durante o final de semana. A empresa paraibana foi retirada do serviço de limpeza pública porque o contrato emergencial, feito na troca de gestão, findou. “Tínhamos licitados serviços gerais através dos quais podemos fazer legalmente com que a prefeitura assuma a gestão da limpeza e da coleta, e é isso que vai ser feito até que a licitação específica seja concluída” - avisou o prefeito.

A Brasmar vivia a expectativa de ter renovado o contrato emergencial, mas essa possibilidade, que praticamente não existia, zerou de vez quando, no meio da semana passada, o Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou condenação do ex-prefeito Sebastião Madeira, PSDB, por improbidade, exatamente porque manteve a limpeza pública sob contrato emergencial.

Na sexta-feira, uma diretora da Brasmar, dentro da sede da Secretaria da Infraestrutura, anunciou a possibilidade de “permitir” com que 400 garis tumultuassem a cidade e incendiassem caminhões de lixo. Ela exigia, “para evitar o caos”, o depósito, na conta dela, da última fatura dos serviços prestados pela empresa, que só vence no dia 10 de junho, oportunidade em que foi informada pelo Procurador do Município, Rodrigo do Carmo, que o prefeito Assis Ramos decidira que esse valor seria depositado em juízo, rigorosamente em dia, “para garantir a rescisão dos contratos de trabalho de todos os agentes de limpeza” - anunciou Rodrigo do Carmo.

Transtornada, e aos gritos, a diretora renovou a ameaça por algumas vezes, até que o prefeito chegou ao local e disse, com firmeza, que não arredaria da sua decisão, pois temia que a empresa se retirasse da cidade sem pagar os direitos dos seus trabalhadores, gerando um problema social de graves consequências. Diante da autoridade que se impôs, a representante da Brasmar se acalmou e saiu da reunião até prometendo ajudar na transição do serviço de limpeza, de um sistema para o outro.

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura chegou a emitir nota confirmando o encerramento “dos bons serviços” prestados ao município pela Brasmar, mas nos momentos seguintes o que se viu foi uma série de articulações visando tumultuar a cidade, hoje, na Nativa FM, o prefeito revelou que caminhões do lixo chegaram a ter pneus furados e as chaves de ignição subtraídas. O novo serviço foi boicotado em bairros como o da Vila Lobão, onde mora o prefeito, e no Mercadinho. A polícia foi

acionada e está investigando esses crimes.

Assis Ramos observou ainda que as redes sociais chegaram a ser inundadas por falsas informações de que a cidade viveria um caos. “Foram manifestações das mesmas pessoas que tentam manipular a opinião pública, a serviço da desinformação e de uma sonhada instabilidade política. Isso não progrediu porque as pessoas de bem estão atentas, o lixo não se acumulou e ficou muito claro que eu agi com rigor em defesa da legalidade e dos direitos dos agentes de limpeza, que estavam sendo usados de forma maldosa pela Brasmar num momento de de fragilidade para eles”.

O prefeito passou o sábado e o domingo em reuniões na Sinfra e nas ruas, acompanhando o trabalho dos garis. Quando precisou, acionou a polícia. Nesta segunda-feira, ele avisou que o serviço “ainda não está uma maravilha, porque, de alguma forma, as tentativas de tocar o terror, feitas pela Brasmar, atrapalharam”, mas que o controle já está sendo estabelecido e que, “além de totalmente legalizado por uma licitação, o serviço de limpeza vai ser eficiente em toda a cidade”- garantiu.

21,7%: deputado diz que falta sensibilidade ao Governo Dino

30/05/2017 18:00:21

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão. Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

"Desde 2015, solicitamos a atenção quanto ao 21,7%. Ressaltamos não apenas o mero percentual de 21,7%, mas a possibilidade de se estabelecer o diálogo entre o Governo e os servidores públicos. Em 2016, enfatizamos, novamente, esse posicionamento em defesa dos servidores públicos. Bem sabemos do fundamento jurídico que permeia a Ação Rescisória, mas destacamos em 2015 e em 2016, o fundamento social, que deve ser preponderante. Se é um fato que o Estado não pode arcar com um débito, também é um fato que a medida de tirar adicional de 21,7% dos servidores públicos acarretará um dano econômico - social indescritível", disse.

"Se seria inviável conceder o 21,7%, a inviabilidade é ainda maior quando se analisa os conseguintes sociais que tal corte implicará. Com essa atitude, o Governo mostra ser insensível e prejudica inúmeros servidores públicos. Ser contra o corte de 21,7% não é favor. É coerência e eu deixo aqui o meu apoio incondicional aos que não estão trabalhando por gentileza ou favor de ninguém, mas sim por merecimento de quem estudou e foi aprovado em concurso público. Reafirmo o meu compromisso com o servidor público estadual", completou.

"O Governo da mudança que não trouxe mudança nenhuma até agora. A população clama e a população começou a acordar. Acorda, Maranhão! Porque a mudança ainda não chegou", finalizou o parlamentar.

O julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) teve início na última quarta-feira (24). A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ajuizou uma rescisória, que está sobrestada aguardando a decisão do Pleno do TJ-MA, se uniformiza ou não o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro condenados por improbidade

30/05/2017 18:19:36

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos do município e de Santo Amaro do Maranhão (termo), respectivamente Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (Santo Amaro), por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão".

Juíza mantém prisão de homem que agrediu a própria mãe

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do bacharel em direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos de idade. A determinação foi tomada durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal da capital.

As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população de São Luís. Em sua defesa, Roberto Elísio disse que sofre de problemas mentais e que pretende buscar ajuda profissional.

A audiência de custódia foi realizada no fim da manhã desta segunda-feira (29) e Roberto Elísio já foi levado de volta para Pedrinhas, onde se encontra preso desde a manhã da última sexta-feira (26) por policiais civis da Delegacia do Idoso.

A magistrada também foi responsável pela determinação da prisão do acusado na semana passada. Segundo o Ministério Público do Maranhão, a idosa está sendo assistida e acompanhada pelo Núcleo Psicossocial do Ministério Público. Após a conclusão do inquérito, o MP-MA poderá ajuizar Ação Penal contra o agressor.

Uma equipe composta por policiais, assistentes sociais e psicólogos na manhã de sexta-feira (26) foi até a residência da idosa para levá-la para fazer os exames periciais. A delegada Iglia Freitas declarou que a vítima apresentava sinais de violência, principalmente na mão direita e no pescoço.

Juíza mantém prisão de homem que agrediu a própria mãe

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do bacharel em direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos de idade. A determinação foi tomada durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal da capital.

As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população de São Luís. Em sua defesa, Roberto Elísio disse que sofre de problemas mentais e que pretende buscar ajuda profissional.

A audiência de custódia foi realizada no fim da manhã desta segunda-feira (29) e Roberto Elísio já foi levado de volta para Pedrinhas, onde se encontra preso desde a manhã da última sexta-feira (26) por policiais civis da Delegacia do Idoso.

A magistrada também foi responsável pela determinação da prisão do acusado na semana passada. Segundo o Ministério Público do Maranhão, a idosa está sendo assistida e acompanhada pelo Núcleo Psicossocial do Ministério Público. Após a conclusão do inquérito, o MP-MA poderá ajuizar Ação Penal contra o agressor.

Uma equipe composta por policiais, assistentes sociais e psicólogos na manhã de sexta-feira (26) foi até a residência da idosa para levá-la para fazer os exames periciais. A delegada Iglia Freitas declarou que a vítima apresentava sinais de violência, principalmente na mão direita e no pescoço.

'Governo prejudica servidores', diz Wellington

30/05/2017 19:00:22

"Governo mostra ser insensível", diz Wellington ao se posicionar contra o corte de 21,7%

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão. Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

"Desde 2015, solicitamos a atenção quanto ao 21,7%. Ressaltamos não apenas o mero percentual de 21,7%, mas a possibilidade de se estabelecer o diálogo entre o Governo e os servidores públicos. Em 2016, enfatizamos, novamente, esse posicionamento em defesa dos servidores públicos. Bem sabemos do fundamento jurídico que permeia a Ação Rescisória, mas destacamos em 2015 e em 2016, o fundamento social, que deve ser preponderante. Se é um fato que o Estado não pode arcar com um débito, também é um fato que a medida de tirar adicional de 21,7% dos servidores públicos acarretará um dano econômico - social indescritível. Se seria inviável conceder o 21,7%, a inviabilidade é ainda maior quando se analisa os consequentes sociais que tal corte implicará. Com essa atitude, o Governo mostra ser insensível e prejudica inúmeros servidores públicos. Ser contra o corte de 21,7% não é favor. É coerência e eu deixo aqui o meu apoio incondicional aos que não estão trabalhando por gentileza ou favor de ninguém, mas sim por merecimento de quem estudou e foi aprovado em concurso público. Reafirmo o meu compromisso com o servidor público estadual", pontuou Wellington.

O julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) teve início na última quarta-feira (24). A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ajuizou uma rescisória, que está sobrestada aguardando a decisão do Pleno do TJ-MA, se uniformiza ou não o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

Foto: Agência Assembleia

O post "[Governo prejudica servidores](#)", [diz Wellington](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Juíza mantém prisão de homem que agrediu a própria mãe no Maranhão

Após audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), a magistrada Oriana Gomes decidiu manter Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, preso no Complexo de Pedrinhas

29/05/2017 17h41 Atualizado há 17 horas

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do advogado Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos de idade. A determinação foi tomada durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal da capital.

As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população de São Luís. Em sua defesa, Roberto Elísio disse que sofre de problemas mentais e que pretende buscar ajuda profissional.

A audiência de custódia foi realizada no fim da manhã desta segunda-feira (29) e Roberto Elísio já foi levado de volta para Pedrinhas, onde se encontra preso desde a manhã da última sexta-feira (26) por policiais civis da Delegacia do Idoso.

A magistrada também foi responsável pela determinação da prisão do acusado na semana passada. Segundo o Ministério Público do Maranhão, a idosa está sendo assistida e acompanhada pelo Núcleo Psicossocial do Ministério Público. Após a conclusão do inquérito, o MP-MA poderá ajuizar Ação Penal contra o agressor.

Uma equipe composta por policiais, assistentes sociais e psicólogos na manhã de sexta-feira (26) foi até a residência da idosa para levá-la para fazer os exames periciais. A delegada Iglia Freitas declarou que a vítima apresentava sinais de violência, principalmente na mão direita e no pescoço.

Curso preparatório marca encerramento da Semana da Adoção na comarca

BALSAS - A realização do "IV Curso Preparatório para Pretendentes a Pais por Adoção", no último sábado (27), marcou a Semana de Adoção promovida pela 3ª vara da comarca de Balsas. Ao final do encontro, os 31 inscritos, dentre casais e pretendentes solteiros, receberam certificado de participação. Palestra proferida pela titular da vara, juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, tratou dos aspectos jurídicos da adoção. Equipe psicossocial da unidade formada por psicóloga e assistente social, respectivamente Mônica Leite e Ana Sheila Muniz, discorreu sobre os aspectos psicossociais da adoção. Entre os temas abordados durante o evento, a Lei 12.010/2009, o Processo de habilitação para Adoção, Adoção Tardia, Adoção Interracial, Gestação Simbólica Mitos acerca da Adoção, Cadastro Nacional e Local de Adoção e demais aspectos sociais e psicológicos sobre a adoção. Exibição de slides e vídeos e relato de experiência sobre uma adoção tardia realizada na comarca fizeram parte das atividades da Semana. O juiz Marco André Tavares, titular da 2ª vara da comarca de Balsas marcou presença no evento que contou ainda com a participação de representante da OAB.

PINHEIRO - Com a presença de professores, gestores escolares, conselheiros tutelares, rede infantojuvenil, estudantes e sociedade civil, a Comarca de Pinheiro recebeu, na manhã desta terça-feira (30), audiência pública sobre Infância e Juventude, que contou com exposições dialogadas, palestras e explanações. Esta foi a segunda audiência pública realizada pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), com o objetivo de levar às comunidades do interior do Estado mais conscientização e valorização aos direitos da criança e do adolescente, principalmente no combate à violência e ao abuso sexual. O desembargador José de Ribamar Castro, presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJ-MA, frisou os altos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes na região da Baixada, que em grande parte não são denunciadas às autoridades. “Muitas vezes, o professor é o primeiro a ter conhecimento dos casos de abuso, exercendo um papel importante na denúncia dessa violência”, observou.

A juíza da 1ª Vara da Comarca, Tereza Cristina Franco Palhares Nina – que representou a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz – disse esperar que os eventos de combate à violência sexual contra o público infantil e adolescente, promovidos em Pinheiro, representem o primeiro passo de outros que seguirão estimulando a conscientização e a apresentação de denúncias. “Que nossas crianças e adolescentes confiem nas autoridades, sabendo que serão tomadas as providências legais”, afirmou. programação A audiência pública contou com exposições dialogadas tratando da temática infantojuvenil.

O técnico de Referência da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Glécio Sandro Leite da Silva, falou sobre “As medidas socioeducativas em meio aberto no Maranhão”, tratando inicialmente do histórico da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos. Ele mostrou dados sobre a população prisional do país – formada por 55% de jovens – ressaltando a importância da integração das instituições da rede de proteção à infância e juventude, para a aplicação correta da política e das medidas socioeducativas, evitando o retorno futuro de jovens ao sistema prisional. “Os adolescentes em cumprimento de medidas devem ser acompanhados, e isso também é papel do município”, frisou Glécio Sandro. O defensor público estadual, Jean Carlos Nunes Pereira (Núcleo de Direitos Humanos (DPE-MA), apresentou o Projeto Cuidar, que visa tornar socialmente relevante a pauta da primeira infância, além de estimular e fortalecer a cultura do cuidado na perspectiva do afeto, contribuindo para o pleno desenvolvimento da criança. “É importante um diálogo interdisciplinar entre áreas como saúde, cultura, educação, assistência social e Justiça, na promoção do cuidado com a criança, especialmente na primeira infância”, ressaltou.

O promotor de Justiça da Infância, Márcio Tadeu Silva Marques, falou sobre o enfrentamento à violência sexual infantojuvenil pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), apresentando estimativas, conceitos e legislação sobre violência, abuso e exploração sexuais. “É preciso trabalhar para garantir que a violência não prevaleça, não perdure ou seja banalizada ou naturalizada”, avaliou. O público direcionou perguntas aos palestrantes sobre as políticas do Estado e formações aos profissionais dos CREA’s e as medidas aplicadas a jovens em conflito com a lei, além de dúvidas em relação ao depoimento especial e aos procedimentos em casos de denúncias de abuso sexual, entre outros. Também participaram da audiência pública os juízes Douglas Lima da Guia (Cururupu) e Rodrigo Nina (Santa Luzia do Paruá); o vice-prefeito de Pinheiro, Stelio Cordeiro; o promotor de Justiça da 1ª Promotoria da Comarca, Frederico Bianchini Joviano dos Santos; os defensores públicos Camila Sales Coelho e Vitor Lima; o vereador João Lucas; o presidente da Subseção da OAB de Pinheiro, Ruterram Martins.

Prefeito de Imperatriz diz que Brasmar tentou “tocar terror”

IMIRANTE IMPERATRIZ, COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA

30/05/2017 às 10h01

Assis Ramos assegura que está preservando a cidade e os agentes de limpeza.

IMPERTARIZ - O prefeito Assis Ramos (PMDB) disse nessa segunda-feira (29), num programa de rádio, que denunciou à polícia a tentativa da Brasmar de fazer baderna na cidade, utilizando-se de alguns garis, durante o final de semana. A empresa paraibana foi retirada do serviço de limpeza pública porque o contrato emergencial, feito na troca de gestão, findou.

“Tínhamos licitados serviços gerais através dos quais podemos fazer legalmente com que a prefeitura assuma a gestão da limpeza e da coleta, e é isso que vai ser feito até que a licitação específica seja concluída”, avisou o prefeito.

A Brasmar vivia a expectativa de ter renovado o contrato emergencial, mas essa possibilidade, que praticamente não existia, zerou de vez quando, no meio da semana passada, o Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou condenação do ex-prefeito Sebastião Madeira, PSDB, por improbidade, exatamente porque manteve a limpeza pública sob contrato emergencial.

Na sexta-feira, uma diretora da Brasmar, dentro da sede da Secretaria da Infraestrutura, anunciou a possibilidade de “permitir” com que 400 garis tumultuassem a cidade e incendiassem caminhões de lixo. Ela exigia, “para evitar o caos”, o depósito, na conta dela, da última fatura dos serviços prestados pela empresa, que só vence no dia 10 de junho, oportunidade em que foi informada pelo Procurador do Município, Rodrigo do Carmo, que o prefeito Assis Ramos decidira que esse valor seria depositado em juízo, rigorosamente em dia, “para garantir a rescisão dos contratos de trabalho de todos os agentes de limpeza” - anunciou Rodrigo do Carmo.

Transtornada, e aos gritos, a diretora renovou a ameaça por algumas vezes, até que o prefeito chegou ao local e disse, com firmeza, que não arredaria da sua decisão, pois temia que a empresa se retirasse da cidade sem pagar os direitos dos seus trabalhadores, gerando um problema social de graves consequências. Diante da autoridade que se impôs, a representante da Brasmar se acalmou e saiu da reunião até prometendo ajudar na transição do serviço de limpeza, de um sistema para o outro.

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura chegou a emitir nota confirmando o encerramento “dos bons serviços” prestados ao município pela Brasmar, mas nos momentos seguintes o que se viu foi uma série de articulações visando tumultuar a cidade, Ontem, na Nativa FM, o prefeito revelou que caminhões de lixo chegaram a ter pneus furados e as chaves de ignição subtraídas. O novo serviço foi boicotado em bairros como o da Vila Lobão, onde mora o prefeito, e no Mercadinho. A polícia foi acionada e está investigando esses crimes.

Assis Ramos observou ainda que as redes sociais chegaram a ser inundadas por falsas informações de que a cidade viveria um caos.

“Foram manifestações das mesmas pessoas que tentam manipular a opinião pública, a serviço da desinformação e de uma sonhada instabilidade política. Isso não progrediu porque as pessoas de bem estão atentas, o lixo não se acumulou e ficou muito claro que eu agi com rigor em defesa da legalidade e dos direitos dos agentes de limpeza, que estavam sendo usados de forma maldosa pela Brasmar num momento de fragilidade para eles”.

O prefeito passou o sábado e o domingo em reuniões na Sinfra e nas ruas, acompanhando o trabalho dos garis. Quando precisou, acionou a polícia. Ontem ele avisou que o serviço “ainda não está uma maravilha, porque, de alguma forma, as tentativas de tocar o terror, feitas pela Brasmar, atrapalharam”, mas que o controle já está sendo estabelecido e que, “além de totalmente legalizado por uma licitação, o serviço de limpeza vai ser eficiente em toda a cidade”, garantiu.

Prefeitura de Anapurus anuncia casamento comunitário gratuito e com direito a uma grande festa.

Uma iniciativa da Prefeita Vanderly em parceria com o cartório de Anapurus, na ocasião será realizada uma grande festa para festejar as uniões.

A Prefeitura anuncia o casamento comunitário os casais interessados compareça no cartório levando os seguintes documentos certidão de nascimento, RG, CPF, Comprovante de residência e 2 testemunha e atenção as Inscrições é até o dia 6 de junho.

Infância E Juventude É Discutida Em Pinheiro

Com a presença de professores, gestores escolares, conselheiros tutelares, rede infanto-juvenil, estudantes e sociedade civil, a Comarca de Pinheiro recebeu, na manhã desta terça-feira (30), audiência pública sobre Infância e Juventude, que contou com exposições dialogadas, palestras e explanações.

Esta foi a segunda audiência pública realizada pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com o objetivo de levar às comunidades do interior do Estado mais conscientização e valorização aos direitos da criança e do adolescente, principalmente no combate à violência e ao abuso sexual.

O desembargador José de Ribamar Castro, presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA, frisou os altos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes na região da Baixada, que em grande parte não são denunciados às autoridades. “Muitas vezes, o professor é o primeiro a ter conhecimento dos casos de abuso, exercendo um papel importante na denúncia dessa violência”, observou.

A juíza da 1ª Vara da Comarca, Tereza Cristina Franco Palhares Nina – que representou a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz – disse esperar que os eventos de combate à violência sexual contra o público infantil e adolescente, promovidos em Pinheiro, representem o primeiro passo de outros que seguirão estimulando a conscientização e a apresentação de denúncias. “Que nossas crianças e adolescentes confiem nas autoridades, sabendo que serão tomadas as providências legais”, afirmou.

PROGRAMAÇÃO – A audiência pública contou com exposições dialogadas tratando da temática infanto-juvenil. O técnico de Referência da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Glécio Sandro Leite da Silva, falou sobre “As medidas socioeducativas em meio aberto no Maranhão”, tratando inicialmente do histórico da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos.

Ele mostrou dados sobre a população prisional do país – formada por 55% de jovens – ressaltando a importância da integração das instituições da rede de proteção à infância e juventude, para a aplicação correta da política e das medidas socioeducativas, evitando o retorno futuro de jovens ao sistema prisional.

Os adolescentes em cumprimento de medidas devem ser acompanhados, e isso também é papel do Município”, frisou Glécio Sandro.

O defensor público estadual, Jean Carlos Nunes Pereira (Núcleo de Direitos Humanos (DPE/MA), apresentou o Projeto Cuidar, que visa tornar socialmente relevante a pauta da primeira infância, além de estimular e fortalecer a cultura do cuidado na perspectiva do afeto, contribuindo para o pleno desenvolvimento da criança.

“É importante um diálogo interdisciplinar entre áreas como saúde, cultura, educação, assistência social e Justiça, na promoção do cuidado com a criança, especialmente na primeira infância”, ressaltou.

O promotor de Justiça da Infância, Márcio Tadeu Silva Marques, falou sobre o enfrentamento à violência sexual infantojuvenil pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), apresentando estimativas, conceitos e legislação sobre violência, abuso e exploração sexuais. “É preciso trabalhar para garantir que a violência não prevaleça,

não perdue ou seja banalizada ou naturalizada”, avaliou.

O público direcionou perguntas aos palestrantes sobre as políticas do Estado e formações aos profissionais dos CREA's e as medidas aplicadas a jovens em conflito com a lei, além de dúvidas em relação ao depoimento especial e aos procedimentos em casos de denúncias de abuso sexual, entre outros.

Também participaram da audiência pública os juízes Douglas Lima da Guia (Cururupu) e Rodrigo Nina (Santa Luzia do Paruá); o vice-prefeito de Pinheiro, Stelio Cordeiro; o promotor de Justiça da 1ª Promotoria da Comarca, Frederico Bianchini Joviano dos Santos; os defensores públicos Camila Sales Coelho e Vitor Lima; o vereador João Lucas; o presidente da Subseção da OAB de Pinheiro, Ruterram Martins.

Construtora terá que devolver 100% de valor pago por imóvel não entregue no prazo

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa

Em [30 de maio de 2017](#)

O desembargador Ricardo Duailibe foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou, nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor. (Processo nº 12400/2017 - São Luís)

Prefeito Assis diz que Brasmar tentou “tocar terror”

O prefeito Assis Ramos (PMDB) disse, ontem, 29, que denunciou à polícia a tentativa da Brasmar de fazer baderna na cidade, utilizando-se de alguns garis, durante o final de semana. A empresa paraibana foi retirada do serviço de limpeza pública porque o contrato emergencial, feito na troca de gestão, findou. “Tínhamos licitados serviços gerais através dos quais podemos fazer legalmente com que a prefeitura assuma a gestão da limpeza e da coleta, e é isso que vai ser feito até que a licitação específica seja concluída” - avisou o prefeito.

A Brasmar vivia a expectativa de ter renovado o contrato emergencial, mas essa possibilidade, que praticamente não existia, zerou de vez quando, no meio da semana passada, o Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou condenação do ex-prefeito Sebastião Madeira, PSDB, por improbidade, exatamente porque manteve a limpeza pública sob contrato emergencial.

Na sexta-feira, uma diretora da Brasmar, dentro da sede da Secretaria da Infraestrutura, anunciou a possibilidade de “permitir” com que 400 garis tumultuassem a cidade e incendiassem caminhões de lixo. Ela exigia, “para evitar o caos”, o depósito, na conta dela, da última fatura dos serviços prestados pela empresa, que só vence no dia 10 de junho, oportunidade em que foi informada pelo Procurador do Município, Rodrigo do Carmo, que o prefeito Assis Ramos decidira que esse valor seria depositado em juízo, rigorosamente em dia, “para garantir a rescisão dos contratos de trabalho de todos os agentes de limpeza” - anunciou Rodrigo do Carmo.

Transtornada, e aos gritos, a diretora renovou a ameaça por algumas vezes, até que o prefeito chegou ao local e disse, com firmeza, que não arredaria da sua decisão, pois temia que a empresa se retirasse da cidade sem pagar os direitos dos seus trabalhadores, gerando um problema social de graves consequências. Diante da autoridade que se impôs, a representante da Brasmar se acalmou e saiu da reunião até prometendo ajudar na transição do serviço de limpeza, de um sistema para o outro.

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura chegou a emitir nota confirmando o encerramento “dos bons serviços” prestados ao município pela Brasmar, mas nos momentos seguintes o que se viu foi uma série de articulações visando tumultuar a cidade, Ontem, na Nativa FM, o prefeito revelou que caminhões do lixo chegaram a ter pneus furados e as chaves de ignição subtraídas. O novo serviço foi boicotado em bairros como o da Vila Lobão, onde mora o prefeito, e no Mercadinho. A polícia foi acionada e está investigando esses crimes.

Assis Ramos observou ainda que as redes sociais chegaram a ser inundadas por falsas informações de que a cidade viveria um caos. “Foram manifestações das mesmas pessoas que tentam manipular a opinião pública, a serviço da desinformação e de uma sonhada instabilidade política. Isso não progrediu porque as pessoas de bem estão atentas, o lixo não se acumulou e ficou muito claro que eu agi com rigor em defesa da legalidade e dos direitos dos agentes de limpeza, que estavam sendo usados de forma maldosa pela Brasmar num momento de de fragilidade para eles”.

O prefeito passou o sábado e o domingo em reuniões na Sinfra e nas ruas, acompanhando o

trabalho dos garis. Quando precisou, acionou a polícia. Ontem ele avisou que o serviço “ainda não está uma maravilha, porque, de alguma forma, as tentativas de tocar o terror, feitas pela Brasmar, atrapalharam”, mas que o controle já está sendo estabelecido e que, “além de totalmente legalizado por uma licitação, o serviço de limpeza vai ser eficiente em toda a cidade”- garantiu.

Justiça mantém preso homem que agrediu a mãe

As agressões foram flagradas em vídeos e chocaram a população da capital maranhense

Em [30 de maio de 2017](#)

Da redação*

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do bacharel em Direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, a professora aposentada Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos.

A determinação foi tomada durante [audiência de custódia](#) realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal de São Luís.

As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população da capital maranhense.

A agressão foi reportada em primeira mão pelo **Portal Página 2** na semana passada. Um vídeo feito pela esposa do acusado e divulgado por seu sobrinho mostra os maus tratos de Coutinho contra sua mãe aposentada, de 84 anos.

Roberto Elísio foi denunciado pelo Ministério Público por tortura e agressão, com base na Lei de Proteção ao Idoso. Em um vídeo, ele foi visto chegando ao Fórum Desembargador Sarney Costa para sua audiência de custódia.

O acusado estava preso em Pedrinhas, mas foi transferido ontem (28) para a Regional São Luís, após pedidos da Comissão de Direitos Humanos.

CNJ condena juiz do MA com aposentadoria compulsória pela segunda vez

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ – em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

Notas promissórias

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. “Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda”, diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. “Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte”, disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está

balizado pela [Constituição Federal](#), pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. “Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade”, diz Noronha.

Condenação em 2015

Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à [Lei Orgânica da Magistratura Nacional \(Loman\)](#) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. “A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável”, diz Campelo.

Agência CNJ de Notícias

CNJ condena juiz do MA com aposentadoria compulsória pela segunda vez

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

Notas promissórias

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. “Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda”, diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. “Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte”, disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. “Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade”, diz Noronha.

Condenação em 2015

Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. “A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável”, diz Campelo.

Agência CNJ de

Juíza Oriana Gomes mantém na cadeia homem que agrediu a própria mãe

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do bacharel em Direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, a professora aposentada Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos. A determinação foi tomada durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal de São Luís.

As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população da capital maranhense.

A audiência de custódia foi realizada no fim da manhã desta segunda e Roberto Elísio já foi levado de volta para Pedrinhas, onde está preso desde a manhã da última sexta (26).

Justiça decreta prisões Preventivas de PMs do Maranhão e Pará

segunda-feira, maio 29, 2017 | Postado por [neto weba](#)

Arte- Imirante

Encontram presos no 3º Batalhão da Polícia Militar, os soldados Mayke, Breno e Jack Helson, a prisão foi em cumprimento a três Mandado de Prisões Temporárias, expedida pelo Juiz da 2ª Vara Criminal, Marcos Antônio Oliveira, Breno e Mayke pertence a PM do Maranhão, enquanto Jack Helson, PM do Estado do Pará.

Três policiais são acusados de extorsões e participação no assassinato Fábio Conceição Silva, de 29 anos, ocorrido em 1º de setembro de 2016, crime ocorrido no Parque Sanharol, Fabio tinha passagem pela polícia pelo tráfico de drogas, de acordo com a polícia Civil, Fabio teria denunciado no Ministério Público os PMs por extorsões, uma semana depois ele foi morto.

Breno Duarte Bezerra, foi preso quando estava de serviço na 3ª Companhia Independente de Polícia Militar em Amarante, ele estava trabalhando, o PM do Pará, Jack Helson Nascimento Assunção, foi preso no Bairro Bacuri em Imperatriz, o soldado Mayke se apresentou na final da tarde de segunda-feira, na Delegacia de Homicídios, acompanhado do seu advogado e Presidente da Associação de Cabo e Soldados, Sargento Adelino.

As Prisões dos Policiais faz parte da Operação Diamante Negro, realizada pela Superintendência Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP) com apoio de Polícias Militares do GOE e Força Tática, os policiais foram encaminhados para 3º Batalhão de Polícia Militar, onde ficaram por 30 dias presos, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, ou transformados em Prisões Preventivas. Os policiais também cumpriram Mandados de Busca e Apreensões nas casas dos soldados.

Acusado de tentar matar policial militar vai a júri em Itapecuru-Mirim

Obedias Gomes Pinto teria executado o policial José Jáilson Quaresma em novembro de 2015.

30 Maio 2017 [Polícia](#)

Quem senta no banco de réus nessa terça-feira, 30, em júri promovido pela 2ª vara da comarca de Itapecuru-Mirim, é Obedias Gomes Pinto. Ele responde pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra o policial militar José Jáilson Quaresma. Presidido pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da vara, o julgamento acontece no plenário da Câmara de Vereadores do Município, a partir das 9h.

Consta da denúncia que o crime ocorreu no dia 10 de novembro de 2015, por volta das 6h, no bairro Torre, em Itapecuru-Mirim, quando o denunciado disparou um tiro de arma de fogo contra a vítima.

Segundo informações apuradas, na ocasião policiais militares, entre os quais a vítima, foram informados da ação de dois homens que estariam em uma motocicleta, armados, realizando roubos no Centro da cidade e que teriam rumado em direção ao Caminho Grande.

Iniciadas as buscas para localizar os indivíduos, os policiais passavam pelo bairro Torre quando se depararam com o denunciado e outro indivíduo em uma motocicleta com as características daquela que os agentes procuravam.

No momento da abordagem, o menor que conduzia o veículo parou, obedecendo as instruções dos policiais. O denunciado, que estava na garupa da moto, teria iniciado uma fuga, entrando em uma padaria com a arma em punho, quando foi perseguido por três policiais, um dos quais a vítima.

Ao tentar capturar o denunciado, Quaresma teria sido atingido por um tiro disparado pelo réu, caindo ao solo. Ato contínuo, os demais policiais partiram em busca de Obedias, vindo a prendê-lo no interior de uma residência, de posse de uma garrucha e de um revólver calibre 38.

Em interrogatório, Obedias confessou o porte de arma mas negou a autoria do disparo. Depoimentos de vítima e testemunhas, contudo, comprovam a prática do crime.

Acusado de tentar matar policial militar vai a júri em Itapecuru-Mirim

Quem senta no banco de réus nessa terça-feira, 30, em júri promovido pela 2ª vara da comarca de Itapecuru-Mirim, é Obedias Gomes Pinto. Ele responde pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra o policial militar José Jailson Quaresma. Presidido pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da vara, o julgamento acontece no plenário da Câmara de Vereadores do Município, a partir das 9h.

Consta da denúncia que o crime ocorreu no dia 10 de novembro de 2015, por volta das 6h, no bairro Torre, em Itapecuru-Mirim, quando o denunciado disparou um tiro de arma de fogo contra a vítima. Segundo informações apuradas, na ocasião policiais militares, entre os quais a vítima, foram informados da ação de dois homens que estariam em uma motocicleta, armados, realizando roubos no Centro da cidade e que teriam rumado em direção ao Caminho Grande.

Iniciadas as buscas para localizar os indivíduos, os policiais passavam pelo bairro Torre quando se depararam com o denunciado e outro indivíduo em uma motocicleta com as características daquela que os agentes procuravam. No momento da abordagem, o menor que conduzia o veículo parou, obedecendo as instruções dos policiais. O denunciado, que estava na garupa da moto, teria iniciado uma fuga, entrando em uma padaria com a arma em punho, quando foi perseguido por três policiais, um dos quais a vítima. Ao tentar capturar o denunciado, Quaresma teria sido atingido por um tiro disparado pelo réu, caindo ao solo. Ato contínuo, os demais policiais partiram em busca de Obedias, vindo a prendê-lo no interior de uma residência.

Passagem de ônibus não sofrerá aumento

Contrato entre a Prefeitura e empresas de ônibus proíbe o aumento no valor das tarifas até pelo menos o mês de setembro. Paralisação não deve afetar preço de imediato

A possibilidade de paralisação dos rodoviários, que está marcada para a próxima segunda-feira (5), abriu um temor nos usuários de transporte coletivo para um possível aumento no preço das passagens. A Prefeitura de São Luís, no entanto, afirma que não há chances de aumento até setembro.

A explicação dada é que, com a licitação do transporte coletivo na capital, os contratos com as empresas que realizam o serviço foram assinados no segundo semestre de 2016. Para discutir qualquer aumento de passagem, segundo o documento, deverão ser decorridos 12 meses da vigência do contrato.

Vale ressaltar que a maioria dos consórcios/empresas assinou contrato em setembro, esse mês é considerado a base para um possível pedido de aumento. A empresa Primor foi a única que assinou antes desse período, em julho de 2016. Portanto, mesmo que haja realmente uma paralisação da categoria, o bolso da população não deve ser afetado de imediato. Mas quando passar o prazo de 'congelamento' não há nenhuma segurança de que não haverá aumento.

Disputa judicial

O aumento de passagem já gerou uma disputa judicial entre a Prefeitura e o Sindicato das Empresas de Transporte de São Luís (SET) já este ano. Na ocasião, o juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, deferiu o pedido da administração pública e proibiu aumentos de passagem. O SET recorreu da decisão, mas a desembargadora Ângela Salazar manteve a decisão de 1ª instância e vetou qualquer antecipação de aumento de passagem. A regra que vale é que só pode haver aumento após um ano da vigência dos contratos.

Mais uma vez a cidade de Coelho Neto tem de recorrer à justiça

E mais uma vez o Governo de Coelho Neto tem que recorrer à justiça para firmar convênio com o Governo Estadual, situação bastante inconveniente, e que termina por prejudicar a população.

A vítima da vez foi o Festejo Junino, que teve assinatura do convênio atrasada por conta da situação irregular do município. Com isso algumas decisões sobre a festa tiveram de ser adiadas, o que termina atrasando a organização do evento.

Contudo assim como aconteceu no Carnaval, o Poder Judiciário foi compressivo com a situação vivida pela atual administração, e concedeu decisão no sentido de viabilizar a assinatura do convênio.

O Município de Coelho Neto sofre com as restrições impostas a cidade, são diversas as situações irregulares que terminam por atrasar a captação de recursos, e formalização de parceiras. O caos administrativo que a cidade viveu nos últimos 8 anos prejudica, e muito a população coelhonetense.

Deputado Wellington do curso faz discurso a favor do 21.7%

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o Deputado Estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão. Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

([CLIQUE AQUI E VEJA O DISCURSO NA INTEGRAL](#))

SINDJUS-MA em alerta para o novo julgamento do IRDR

Volta nesta quarta-feira (31), na pauta de julgamento do Tribunal de Justiça o processo de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR).

Mais uma vez o Sindicato dos Servidores Da Justiça do Maranhão (SINDJUS-MA) convoca todos os servidores a se fazerem presentes a partir das 09h no pleno do TJMA.

No último dia 24 após vários debates quanto a admissibilidade, oportunidade e juricidade e às consequências do IRDR, houve pedido de vista compartilhado feito pelos Desembargadores Antônio Guerreiro Junior, Marcelo Carvalho e José Joaquim dos Anjos.

Votaram a favor seguindo a tese do relator os desembargadores José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Jaime Ferreira de Araújo, Raimundo Nonato Magalhães Melo, Lourival Sêrejo e votaram com a tese dos Sindicatos os desembargadores Tyrone José Silva que abriu divergência, Ângela Salazar, Marcelino Chaves Everton, Kleber Costa Carvalho.

Durante a sessão do último dia 24, o relator, contrariando o que determina o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, votou no sentido de que a Lei 8.369/2006, que ensejou o percentual de 21,7%, é lei específica, podendo, por conseguinte, dar reajuste diferenciado aos servidores. Esse voto contraria o referido mandamento constitucional, que não permite tratamento diferenciado em caso de revisão geral que para repor a inflação deve ser isonômico.

RELEMBRE O CASO

Após o trânsito em julgado da ação de 21,7%, foi feita a incorporação do referido percentual aos vencimentos dos servidores e a Assessoria Jurídica do SINDJUS-MA iniciou a execução das diferenças pretéritas a abril de 2006 ou, dependendo do caso, desde a data do ingresso de cada servidor no Poder Judiciário do Maranhão.

Em setembro de 2015 as Câmaras Cíveis Reunidas do TJMA julgaram procedente a Ação Rescisória nº. 36.586/2014 rescindindo o acórdão que garantia as diferenças de 21,7% aos servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

Após a decisão proferida na Ação Rescisória nº.36.586/2014, as execuções dos 21,7% ficaram sem lastro e, por conseguinte, a maioria foi suspensa por falta de título executivo.

Da decisão proferida na ação rescisória o SINDJUS-MA apresentou o Embargo Infringente nº. 10.138/2016 (recurso previsto no antigo CPC, ainda em vigor a época) que foi distribuído para a desembargadora Ângela Salazar. Com o advento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº. 017015/2016 a desembargadora suspendeu o trâmite dos Embargos Infringentes.

Na defesa dos interesses do servidor, o sindicato apresentou Agravo Interno pleiteando seguimento dos embargos infringentes, uma vez que o Incidente de IRDR deve suspender apenas os processos em fase de conhecimento, não atingindo ou suspendendo coisa julgada e discussão em ação rescisória que tem objeto diferente do processo de conhecimento.

Na defesa dos interesses do servidor, o sindicato apresentou Agravo Interno pleiteando seguimento dos embargos infringentes, uma vez que o Incidente de IRDR deve suspender apenas os processos em fase de conhecimento, não atingindo ou suspendendo coisa julgada e discussão em ação rescisória que tem objeto diferente do processo de conhecimento.

O agravo interno do SINDJUS-MA está pendente de julgamento e as execuções de 21,7% estão sendo suspensas. Por cautela, inexistência de título, no momento desconstituído pela ação rescisória, e para não incorrer no ato da litigância de má-fé, a entidade não está impulsionando as execuções de 21,7%, aguardando o desfecho dos embargos

infringentes para reverter a decisão rescindenda.

Destaca-se, ainda, que a suspensão das execuções não são pela instauração do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº. 017015/2016, mas pela própria decisão na ação rescisória, onde houve determinação da suspensão das execuções. O SINDJUS-MA continua atuando para garantir a análise dos embargos infringentes.

CONTRATO NÃO PERMITE REAJUSTE NAS PASSAGENS DE ÔNIBUS

O Tribunal de Justiça garantiu ao município o direito de não reajustar a tarifa de transporte urbano da capital maranhense antes do primeiro ano de vigência de contrato com as empresas de transportes da capital realizado através de processo licitatório; pelo contrato as empresas não podem reajustar tarifa do transporte urbano antes do primeiro ano do contrato; a decisão favorável ao município foi dada pela desembargadora Ângela Salazar, que indeferiu o Agravo de Instrumento das empresas contra a decisão da Vara de Interesse Difuso e Coletivos – juiz Douglas Martins – que já havia dado ganho de causa à Prefeitura

30 DE MAIO DE 2017 ÀS 11:38 //

PUBLICIDADE [Blog Marrapá](#) - O Tribunal de Justiça garantiu ao município o direito de não reajustar a tarifa de transporte urbano da capital maranhense antes do primeiro ano de vigência de contrato com as empresas de transportes da capital realizado através de processo licitatório. Pelo contrato as empresas não podem reajustar tarifa do transporte urbano antes do primeiro ano do contrato.

A decisão favorável ao município foi dada pela desembargadora Ângela Salazar, que indeferiu o Agravo de Instrumento das empresas contra a decisão da Vara de Interesse Difuso e Coletivos – juiz Douglas Martins – que já havia dado ganho de causa à Prefeitura.

O indeferimento da decisão levou em consideração que as empresas já tinham conhecimento, desde o processo licitatório, de que os reajustes só poderiam ocorrer após o decurso de um ano, e que uma eventual revisão extraordinária de tarifa só seria possível em casos excepcionais, diante de eventos imprevisíveis e extraordinário que pudesse abalar o equilíbrio econômico, o que as empresas não foram capazes de demonstrar.

Para justificar o pedido de reajuste as empresas usaram como justificativa o aumento de combustíveis e o reajuste de salários dos trabalhadores. Tais argumentos não foram aceitos por não serem considerados eventos imprevisíveis e extraordinário que podem abalar o equilíbrio econômico das empresas. O aumento de combustível, segundo o parecer do juiz Douglas Martins e da desembargadora Ângela Salazar, é algo bem previsível tanto para consumidores em geral quanto para empresa que atuam há anos no ramo de transporte.

O reajuste salarial também não foi considerado como algo imprevisível. Assim, em nenhuma hipótese, o atendimento às reivindicações dos salários dos empregados das empresas podem repercutir na alteração da tarifa de transporte coletivo como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro das empresas.

CNJ condena juiz do MA com aposentadoria compulsória pela segunda vez

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

Notas promissórias

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. “Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda”, diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. “Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte”, disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está

balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. “Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade”, diz Noronha.

Condenação em 2015

Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. “A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável”, diz Campelo.

Agência CNJ de Notícias

Comarca de Pinheiro recebe audiência pública da Infância

30/05/2017

Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA visa promover, na comunidade, maior conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente e a importância do combate aos crimes e abusos contra esse público

Evento com a mesma finalidade foi realizado em Cururupu, em março deste ano, com sucesso (Foto: Divulgação)

PINHEIRO - A Comarca de Pinheiro recebe evento da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que contará com audiência pública e uma programação com exposições dialogadas, palestras, explicações e curso para os conselheiros tutelares da região.

O evento - que ocorrerá hoje, com a participação de promotores, defensores e juizes da Comarca - será coordenado pelo desembargador José de Ribamar Castro, presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA.

De acordo com o desembargador José de Ribamar Castro, ao levar esse tipo de evento às Comarcas do interior, a coordenadoria visa promover, na comunidade, maior conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente e a importância do combate aos crimes e abusos contra esse público. "O objetivo é despertar o interesse, tanto dos órgãos públicos quanto da comunidade, para a questão do abuso contra menores", afirma.

Programação

As atividades começam às 9h, com a apresentação do projeto "Cuidar", pelo defensor público estadual, Jean Carlos Nunes Pereira. Em seguida, haverá a exposição dialogada "As medidas socioeducativas em meio aberto no Maranhão", apresentada pelo técnico de Referência da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Glécio Sandro Leite da Silva.

A programação segue com a explanação sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, com o promotor de Justiça da Infância, Márcio Tadeu Silva Marques. Logo após, será proferida a palestra "O Depoimento Especial no Maranhão", pelo desembargador José de Ribamar Castro. Haverá ainda a explanação sobre o Depoimento Especial em Pinheiro, pela juíza Tereza Cristina Franco Palhares Nina, e a entrega da premiação para os vencedores do concurso de redação com o tema "Quando o silêncio fala".

No período da tarde, será ministrado o curso "Noções Básicas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente", pelo técnico Glécio Sandro Leite da Silva aos conselheiros tutelares da região.

A programação inclui também a exposição fotográfica "Mãos Dadas", que visa incentivar a reflexão acerca da defesa e proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sensibilizando a sociedade quanto à importância do tema, por meio do olhar diferenciado dos fotógrafos - profissionais e amadores.

Depoimento especial

A Comarca receberá ainda novos equipamentos para a Sala de Depoimento Especial, que promove a oitiva de

crianças e adolescentes vítimas de abusos, de forma humanizada e buscando reduzir os danos.

O desembargador José de Ribamar Castro apresentará as normas da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

A mencionada lei cria também mecanismos para prevenir e coibir a violência, definindo medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, estabelecendo a obrigatoriedade do depoimento especial a partir de 2018.

Pergentino Holanda

30/05/2017

Segurança institucional

Na semana passada, 25 juízes maranhenses concluíram o Curso de Segurança Institucional para Magistrados, de formação intensiva, na qual aprenderam estratégias e técnicas de autodefesa e segurança preventiva aplicadas ao desempenho do cargo. O curso foi proposto pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão. Coordenado pela juíza Kariny Pereira Reis, atendeu a uma solicitação da Comissão de Segurança Institucional do Poder Judiciário e os juízes foram capacitados para a adoção de estratégias e técnicas de autodefesa que os auxiliem na proteção de sua integridade, por meio da priorização de condutas de segurança preventiva nas mais diversas situações do dia a dia e do trabalho.

CNJ condena juiz do MA com aposentadoria compulsória pela segunda vez

SÃO LUÍS O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A. Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso. Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais.

Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º Juizado de São Luís. Notas promissórias O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. “Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda”, diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. “Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte”, disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha. O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. “Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade”, diz Noronha. Condenação em 2015 Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por

supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada. Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. “A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável”, diz Campelo

Construtora terá que devolver 100% de valor pago por imóvel não entregue no prazo

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa.

Fonte: TJMAData de publicação: 30/05/2017Tags: [ConstrutoraDevolverPagoValor](#)

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos

valores pagos.

O desembargador Ricardo Duailibe foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando

aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou, nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa

exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença,

deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor. (Processo nº 12400/2017 -

São Luís).

(TJMA)

Interdição da cadeia pública é determinada a pedido do MPMA

A Justiça determinou a interdição completa da cadeia pública de Governador Nunes Freire, localizada na Delegacia de Polícia.

Fonte: MPMA Data de publicação: 30/05/2017

Atendendo à solicitação do Ministério Público do Maranhão, feita em Ação Civil Pública, proposta em 18 de maio, a Justiça determinou a interdição completa da cadeia pública de Governador Nunes Freire, localizada na Delegacia de Polícia.

MPMA pediu interdição de cadeia pública

A manifestação ministerial foi ajuizada pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa

contra o Estado do Maranhão. A decisão foi proferida pelo juiz Aurimar Andrade Arrais Sobrinho, no dia 24 de maio.

Também foi ordenada a transferência dos presos que se encontram na cadeia de Governador Nunes Freire, no prazo máximo de cinco dias, para a Penitenciária Regional de Pinheiro.

Igualmente ficou decidido que as secretarias de Estado de Administração Penitenciária (Sejap) e de Segurança Pública (SSP) devem designar também novo local para os presos provisórios.

O Estado do Maranhão

está, ainda, obrigado a apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma de reforma da delegacia de Governador Nunes Freire, para a adequação da unidade às normas vigentes.

Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer um dos itens, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil.

IRREGULARIDADES

Na ação, o MPMA apontou que a Delegacia de Polícia do município de Governador Nunes Freire há anos vem sendo modelo de violação de direitos humanos, devido à estrutura

física do local não atender o mínimo dos direitos dos presos. “No local, existe superlotação e o ambiente é insalubre, o que contribui para o estado de inquietação dos presos”, afirmou, na ação, a promotora de justiça Laura Amélia Barbosa.

A unidade funciona em um prédio cedido pela prefeitura e possui aspecto de abandono. Na área da carceragem, 39 presos estão distribuídos em três celas. A outra cela existente no prédio está desativada, porque foi depredada durante uma rebelião ocorrida em 3 de dezembro do ano passado, quando quatro detentos fugiram.

De acordo com a promotora, as celas são quase totalmente escuras, com uma pequena abertura para a ventilação e entrada de luz. Os presos reclamam também de falta de higienização do local, inexistência de espaços para banho de sol e ausência de atendimento médico e odontológico adequado. “Próximo às celas, nota-se a escuridão e os vultos dos presos amontoados, em um emaranhado de redes”, enfatizou.

Em uma das vistorias realizadas pelo MPMA foi flagrado um preso com tuberculose junto a mais 13, em uma cela escura e insalubre. Outro detento

de 74 anos, com problemas de saúde, estava misturado aos demais. “Sempre que realizamos inspeções no local recebemos reclamações das condições desumanas do local, que podem provocar risco à saúde”, completou Laura Amélia Barbosa.

Anteriormente, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Estado do Maranhão, com o objetivo de transformar o atual prédio da Delegacia de Polícia em Unidade Prisional. Porém, apenas uma das cláusulas do acordo foi cumprida. Na manifestação, a representante do MPMA esclarece que a ação não

tem o objetivo de executar o TAC, mas sim de interditar a carceragem. “A finalidade é assegurar a integridade física e mental dos presos, proporcionand o condições mínimas a estes”.

Acusado de tentar matar policial militar vai a júri em Itapecuru-Mirim

Ele responde pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra o policial militar José Jailson Quaresma.

Da redação: Gustavo BogueaData de publicação: 30/05/2017Tags: [Acusado](#)
[itapecuru-mirim](#)[Júri](#)

Foto:
Reprodução

Quem senta no banco de réus nessa terça-feira, 30, em júri promovido pela 2ª vara da comarca de Itapecuru-Mirim, é Obedias Gomes Pinto. Ele responde pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra o policial militar José Jailson Quaresma. Presidido pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da vara, o julgamento acontece no

plenário da
Câmara de
Vereadores do
Município, a
partir das 9h.

Consta da
denúncia que
o crime
ocorreu no dia
10 de
novembro de
2015, por
volta das 6h,
no bairro
Torre, em
Itapecuru-Miri
m, quando o
denunciado
disparou um
tiro de arma
de fogo contra
a vítima.

Segundo
informações
apuradas, na
ocasião
policiais
militares,
entre os quais
a vítima,
foram
informados da
ação de dois
homens que
estariam em
uma
motocicleta,
armados,
realizando
roubos no
Centro da
cidade e que
teriam
rumado em
direção ao
Caminho

Grande.

Iniciadas as buscas para localizar os indivíduos, os policiais passavam pelo bairro Torre quando se depararam com o denunciado e outro indivíduo em uma motocicleta com as características daquela que os agentes procuravam.

No momento da abordagem, o menor que conduzia o veículo parou, obedecendo as instruções dos policiais. O denunciado, que estava na garupa da moto, teria iniciado uma fuga, entrando em uma padaria com a arma em punho, quando foi perseguido por três policiais, um dos quais a vítima.

Ao tentar capturar o denunciado, Quaresma teria sido atingido por um tiro disparado pelo réu, caindo ao solo. Ato contínuo, os demais policiais partiram em busca de Obedias, vindo a prendê-lo no interior de uma residência, de posse de uma garrucha e de um revólver calibre 38.

Em interrogatório, Obedias confessou o porte de arma mas negou a autoria do disparo. Depoimentos de vítima e testemunhas, contudo, comprovam a prática do crime.

Juíza mantém prisão de homem que agrediu a própria mãe no Maranhão

30/05/2017 09:11:20

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do advogado Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos de idade. A determinação foi tomada durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal da capital. As agressões ... [Continue lendo "Juíza mantém prisão de homem que agrediu a própria mãe no Maranhão"](#)

"O Governo mostra ser insensível e prejudica servidores do estado", diz Wellington

30/05/2017 14:26:35

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão. Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do ... [Continue lendo ""O Governo mostra ser insensível e prejudica servidores do estado", diz Wellington"](#)

Justiça interdita delegacia de polícia de Governador Nunes Freire

por
Aquiles Emir

30 de maio de 2017
7 0

Atendendo à solicitação do Ministério Público do Maranhão, feita em Ação Civil Pública, proposta em 18 de maio, a Justiça determinou a interdição completa da cadeia pública de Governador Nunes Freire, localizada na Delegacia de Polícia. A manifestação ministerial foi ajuizada pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa contra o Estado do Maranhão. A decisão foi proferida pelo juiz Aurimar Andrade Arrais Sobrinho, no dia 24 de maio.

Também foi ordenada a transferência dos presos que se encontram na cadeia de Governador Nunes Freire, no prazo máximo de cinco dias, para a Penitenciária Regional de Pinheiro. Igualmente ficou decidido que as secretarias de Estado de Administração Penitenciária (Sejap) e de Segurança Pública (SSP) devem designar também novo local para os presos provisórios.

O Estado do Maranhão está, ainda, obrigado a apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma de reforma da delegacia de Governador Nunes Freire, para a adequação da unidade às normas vigentes. Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer um dos itens, foi estabelecido o pagamento de multa no valor de R\$ 10 mil.

Irregularidades - Na ação, o MPMA apontou que a Delegacia de Polícia do município de Governador Nunes Freire há anos vem sendo modelo de violação de direitos humanos, devido à estrutura física do local não atender o mínimo dos direitos dos presos. “No local, existe superlotação e o ambiente é insalubre, o que contribui para o estado de inquietação dos presos”, afirmou, na ação, a promotora de justiça Laura Amélia Barbosa.

A unidade funciona em um prédio cedido pela prefeitura e possui aspecto de abandono. Na área da carceragem, 39 presos estão distribuídos em três celas. A outra cela existente no prédio está desativada, porque foi depredada durante uma rebelião ocorrida em 3 de dezembro do ano passado, quando quatro detentos fugiram.

De acordo com a promotora, as celas são quase totalmente escuras, com uma pequena abertura para a ventilação e entrada de luz. Os presos reclamam também de falta de higienização do local, inexistência de espaços para banho de sol e ausência de atendimento médico e odontológico adequado. “Próximo às celas, nota-se a escuridão e os vultos dos presos amontoados, em um emaranhado de redes”, enfatizou.

Em uma das vistorias realizadas pelo MPMA foi flagrado um preso com tuberculose junto a mais 13, em uma cela escura e insalubre. Outro detento de 74 anos, com problemas de saúde, estava misturado aos demais. “Sempre que realizamos inspeções no local recebemos reclamações das condições desumanas do local, que podem provocar risco à saúde”, completou Laura Amélia Barbosa.

Anteriormente, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Estado do Maranhão, com o objetivo de transformar o atual prédio da Delegacia de Polícia em Unidade Prisional. Porém, apenas uma das cláusulas do acordo foi cumprida. Na manifestação, a representante do MPMA esclarece que a ação não tem o objetivo de executar o TAC, mas sim de interditar a carceragem. “A finalidade é assegurar a integridade física e mental dos presos, proporcionando condições mínimas a estes”.

(MP)

Conselho Nacional de Justiça pune com aposentadoria juiz da 5ª Vara Cível de São Luís

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou nesta terça-feira (30) compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ – em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

Notas promissórias – O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. “Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda”, diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. “Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte”, disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. “Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade”, diz Noronha.

Condenação em 2015 - Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. “A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável”, diz Campelo.

(Agência CNJ de Notícias)

Acusado de tentar matar policial militar vai a júri em Itapecuru-Mirim

Quem senta no banco de réus nessa terça-feira, 30, em júri promovido pela 2ª vara da comarca de Itapecuru-Mirim, é Obedias Gomes Pinto. Ele responde pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra o policial militar José Jailson Quaresma. Presidido pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da vara, o julgamento acontece no plenário da Câmara de Vereadores do Município, a partir das 9h.

Consta da denúncia que o crime ocorreu no dia 10 de novembro de 2015, por volta das 6h, no bairro Torre, em Itapecuru-Mirim, quando o denunciado disparou um tiro de arma de fogo contra a vítima.

Segundo informações apuradas, na ocasião policiais militares, entre os quais a vítima, foram informados da ação de dois homens que estariam em uma motocicleta, armados, realizando roubos no Centro da cidade e que teriam rumado em direção ao Caminho Grande.

Iniciadas as buscas para localizar os indivíduos, os policiais passavam pelo bairro Torre quando se depararam com o denunciado e outro indivíduo em uma motocicleta com as características daquela que os agentes procuravam.

No momento da abordagem, o menor que conduzia o veículo parou, obedecendo as instruções dos policiais. O denunciado, que estava na garupa da moto, teria iniciado uma fuga, entrando em uma padaria com a arma em punho, quando foi perseguido por três policiais, um dos quais a vítima.

Ao tentar capturar o denunciado, Quaresma teria sido atingido por um tiro disparado pelo réu, caindo ao solo. Ato contínuo, os demais policiais partiram em busca de Obedias, vindo a prendê-lo no interior de uma residência, de posse de uma garrucha e de um revólver calibre 38.

Em interrogatório, Obedias confessou o porte de arma mas negou a autoria do disparo. Depoimentos de vítima e testemunhas, contudo, comprovam a prática do crime

Construtora terá que devolver 100% de valor pago por imóvel não entregue no prazo

Posted by: [naldo](#) in [Cidade](#), [Notícias](#) 21 minutos ago 0 9 Views

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou, nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor. (Processo nº 12400/2017 – São Luís).

Juíza Oriana Gomes mantém na cadeia homem que agrediu a própria mãe

Posted by: [naldo](#) in [Notícias](#), [Policia](#) 1 hora ago 0 8 Views

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do bacharel em Direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, a professora aposentada Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos. A determinação foi tomada durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal de São Luís.

As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população da capital maranhense.

A audiência de custódia foi realizada no fim da manhã desta segunda e Roberto Elísio já foi levado de volta para Pedrinhas, onde está preso desde a manhã da última sexta (26).

Assis diz que Brasmar tentou "tocar terror"

O prefeito Assis Ramos (PMDB) disse ontem, 29, no programa Rádio Alternativo, do jornalista e radialista Arimatéia Júnior, na Nativa FM, que denunciou à polícia a tentativa da Brasmar de fazer baderna na cidade, utilizando-se de alguns garis, durante o final de semana. A empresa paraibana foi retirada do serviço de limpeza pública porque o contrato emergencial, feito na troca de gestão, findou. "Tínhamos licitados serviços gerais através dos quais podemos fazer legalmente com que a prefeitura assumira a gestão da limpeza e da coleta, e é isso que vai ser feito até que a licitação específica seja concluída", avisou o prefeito.

A Brasmar vivia a expectativa de ter renovado o contrato emergencial, mas essa possibilidade, que praticamente não existia, zerou de vez quando, no meio da semana passada, o Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou condenação do ex-prefeito Sebastião Madeira, PSDB, por improbidade, exatamente porque manteve a limpeza pública sob contrato emergencial.

Na sexta-feira, uma diretora da Brasmar, dentro da sede da Secretaria da Infraestrutura, anunciou a possibilidade de "permitir" com que 400 garis tumultuassem a cidade e incendiassem caminhões de lixo. Ela exigia, "para evitar o caos", o depósito, na conta dela, da última fatura dos serviços prestados pela empresa, que só vence no dia 10 de junho, oportunidade em que foi informada pelo Procurador do Município, Rodrigo do Carmo, que o prefeito Assis Ramos decidira que esse valor seria depositado em juízo, rigorosamente em dia, "para garantir a rescisão dos contratos de trabalho de todos os agentes de limpeza", anunciou Rodrigo do Carmo.

Transtornada e aos gritos, a diretora renovou a ameaça por algumas vezes, até que o prefeito chegou ao local e disse, com firmeza, que não arredaria da sua decisão, pois temia que a empresa se retirasse da cidade sem pagar os direitos dos seus trabalhadores, gerando um problema social de graves consequências. Diante da autoridade que se impôs, a representante da Brasmar se acalmou e saiu da reunião até prometendo ajudar na transição do serviço de limpeza, de um sistema para o outro.

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura chegou a emitir nota confirmando o encerramento "dos bons serviços" prestados ao município pela Brasmar, mas nos momentos seguintes o que se viu foi uma série de articulações visando tumultuar a cidade. Ontem, na Nativa FM, o prefeito revelou que caminhões do lixo chegaram a ter pneus furados e as chaves de ignição subtraídas. O novo serviço foi boicotado em bairros como o da Vila Lobão, onde mora o prefeito, e no Mercadinho. A polícia foi acionada e está investigando esses crimes. Assis Ramos observou ainda que as redes sociais chegaram a ser inundadas por falsas informações de que a cidade viveria um caos. "Foram manifestações das mesmas pessoas que tentam manipular a opinião pública, a serviço da desinformação e de uma sonhada instabilidade política. Isso não progrediu porque as pessoas de bem estão atentas, o lixo não se acumulou e ficou muito claro que eu agi com rigor em defesa da legalidade e dos direitos dos agentes de limpeza, que estavam sendo usados de forma maldosa pela Brasmar num momento de fragilidade para eles".

O prefeito passou o sábado e o domingo em reuniões na Sinfra e nas ruas, acompanhando o trabalho dos garis. Quando precisou, acionou a polícia. Ontem ele avisou que o serviço "ainda não está uma maravilha, porque, de alguma forma, as tentativas de tocar o terror, feitas pela Brasmar, atrapalharam", mas que o controle já está sendo estabelecido e que, "além de totalmente legalizado por uma licitação, o serviço de limpeza vai ser eficiente em toda a cidade", garantiu. **(ASCOM/PMI)**.

Casamento Comunitário reúne 190 casais evangélicos no Bairro do Anil

29/05/2017 22:07:41

Cento e noventa casais participaram de uma cerimônia do Casamento Comunitário Evangélico realizada em São Luís, na quadra do Colégio Cintra - Anil, na noite de sexta-feira (26). O evento foi organizado pela Igreja Apostólica da Palavra de Deus com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

Celebraram os 190 casamentos comunitários os juízes: Joseane Bezerra (3ª Vara da Família), Rosária Duarte (juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça), Brígido Lages (7ª Vara Cível), Diva Mendes (13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo) e Ana Paula Carvalho (juíza de Paz).

Entre os casais que participaram do casamento comunitário, estavam Leno Silva dos Santos, com 27 anos e Indy Celia, com 24 anos. O casal conta que o evento lhe possibilitou a realização da união definitiva sem qualquer custo.

A juíza auxiliar da Corregedoria, Rosária Duarte, explicou que a realização de cada casamento comunitário na circunscrição do Estado ocorre com autorização da Corregedoria Geral da Justiça, cujo objetivo é a regularização do estado civil de casais que já viviam maritalmente, ou não, para fins de proteção da família e ampliação das garantias dos direitos patrimoniais, sucessórios e previdenciários. "Mas nosso objetivo vai além disso. Desejamos prestigiar as famílias e promover a união do amor", salientou Rosária Duarte.

"É com satisfação que proporcionamos mais esse momento de concretização de sonhos a tantos casais, que têm como custo somente a alegria", externou a juíza Joseane Bezerra, titular da 3ª Vara da Família.

PROJETO - Instituído em 1999, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o projeto "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos "Casamentos Comunitários". A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

O post [Casamento Comunitário reúne 190 casais evangélicos no Bairro do Anil](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Justiça condena ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do Maranhão

30/05/2017 15:23:58

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos do município e de Santo Amaro do Maranhão (termo), respectivamente Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (Santo Amaro) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, o Município de Santo Amaro do Maranhão tem por objeto o

recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão".

Juíza mantém prisão de homem que agrediu a própria mãe no Maranhão

29/05/2017 21:55:33

A juíza Oriana Gomes decidiu manter a prisão do advogado Roberto Elísio Coutinho de Freitas, 51 anos, acusado de agredir física e psicologicamente a mãe, Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos de idade. A determinação foi tomada durante audiência de custódia realizada nesta segunda-feira (29), na 8ª Vara Criminal da capital.

As agressões foram flagradas em vídeos, que foram publicados na internet, e chocaram a população de São Luís. Em sua defesa, Roberto Elísio disse que sofre de problemas mentais e que pretende buscar ajuda profissional.

A audiência de custódia foi realizada no fim da manhã desta segunda-feira (29) e Roberto Elísio já foi levado de volta para Pedrinhas, onde se encontra preso desde a manhã da última sexta-feira (26) por policiais civis da Delegacia do Idoso.

A magistrada também foi responsável pela determinação da prisão do acusado na semana passada. Segundo o Ministério Público do Maranhão, a idosa está sendo assistida e acompanhada pelo Núcleo Psicossocial do Ministério Público. Após a conclusão do inquérito, o MP-MA poderá ajuizar Ação Penal contra o agressor.

Uma equipe composta por policiais, assistentes sociais e psicólogos na manhã de sexta-feira (26) foi até a residência da idosa para levá-la para fazer os exames periciais. A delegada Iglia Freitas declarou que a vítima apresentava sinais de violência, principalmente na mão direita e no pescoço.

O post [Juíza mantém prisão de homem que agrediu a própria mãe no Maranhão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Assis diz que Brasmar tentou “tocar terror” Prefeito assegura que está preservando a cidade e os agentes de limpeza

Publicado em: 29/05/2017

Comunicação

Assis diz que Brasmar tentou “tocar terror”

O prefeito Assis Ramos disse, em entrevista, que denunciou a tentativa da Brasmar de fazer baderna na cidade, utilizando-se da fragilidade dos funcionários, durante o final de semana

O prefeito Assis Ramos (PMDB) disse, hoje, 29, no programa Rádio Alternativo, do jornalista e radialista Arimatéia Júnior, na Nativa FM, que denunciou à polícia a tentativa da Brasmar de fazer baderna na cidade, utilizando-se de alguns garis, durante o final de semana. A empresa paraibana foi retirada do serviço de limpeza pública porque o contrato emergencial, feito na troca de gestão, findou. “Tínhamos licitados serviços gerais através dos quais podemos fazer legalmente com que a prefeitura assuma a gestão da limpeza e da coleta, e é isso que vai ser feito até que a licitação específica seja concluída” - avisou o prefeito.

A Brasmar vivia a expectativa de ter renovado o contrato emergencial, mas essa possibilidade, que praticamente não existia, zerou de vez quando, no meio da semana passada, o Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou condenação do ex-prefeito Sebastião Madeira, PSDB, por improbidade, exatamente porque manteve a limpeza pública sob contrato emergencial.

Na sexta-feira, uma diretora da Brasmar, dentro da sede da Secretaria da Infraestrutura, anunciou a possibilidade de “permitir” com que 400 garis tumultuassem a cidade e incendiassem caminhões de lixo. Ela exigia, “para evitar o caos”, o depósito, na conta dela, da última fatura dos serviços prestados pela empresa, que só vence no dia 10 de junho, oportunidade em que foi informada pelo Procurador do Município, Rodrigo do Carmo, que o prefeito Assis Ramos decidira que esse valor seria depositado em juízo, rigorosamente em dia, “para garantir a rescisão dos contratos de trabalho de todos os agentes de limpeza” - anunciou Rodrigo do Carmo.

Transtornada, e aos gritos, a diretora renovou a ameaça por algumas vezes, até que o prefeito chegou ao local e disse, com firmeza, que não arredaria da sua decisão, pois temia que a empresa se retirasse da cidade sem pagar os direitos dos seus trabalhadores, gerando um problema social de graves consequências. Diante da autoridade que se impôs, a representante da Brasmar se acalmou e saiu da reunião até prometendo ajudar na transição do serviço de limpeza, de um sistema para o outro.

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura chegou a emitir nota confirmando o encerramento “dos bons serviços” prestados ao município pela Brasmar, mas nos momentos seguintes o que se viu foi uma série de articulações visando tumultuar a cidade, hoje, na Nativa FM, o prefeito revelou que caminhões do lixo chegaram a ter pneus furados e as chaves de ignição subtraídas. O novo serviço foi boicotado em bairros como o da Vila Lobão, onde mora o prefeito, e no Mercadinho. A polícia foi acionada e está investigando esses crimes.

Assis Ramos observou ainda que as redes sociais chegaram a ser inundadas por falsas informações de que a cidade viveria um caos. “Foram manifestações das mesmas pessoas que tentam manipular a opinião pública, a serviço da desinformação e de uma sonhada instabilidade política. Isso não progrediu porque as pessoas de bem estão atentas, o lixo não se acumulou e ficou muito claro que eu agi com rigor em defesa da legalidade e dos direitos dos agentes de limpeza, que estavam sendo usados de forma maldosa pela Brasmar num momento de de fragilidade para eles”.

O prefeito passou o sábado e o domingo em reuniões na Sinfra e nas ruas, acompanhando o trabalho dos garis. Quando precisou, acionou a polícia. Nesta segunda-feira, ele avisou que o serviço “ainda não está uma maravilha, porque, de alguma forma, as tentativas de tocar o terror, feitas pela Brasmar, atrapalharam”, mas que o controle já está sendo estabelecido e que, “além de totalmente legalizado por uma licitação, o serviço de limpeza vai ser eficiente em toda a cidade”- garantiu.

MA: homem suspeito de integrar quadrilha que furtava combustível é detido

Um homem foi apresentado na Superintendência Estadual de investigações Criminais (SEIC), na manhã desta terça-feira (30), suspeito de integrar uma quadrilha especializada em furto de combustível no interior do Maranhão.

De acordo com SEIC, a polícia chegou em Manuel José de Ribamar, de 41 anos, depois que investigações apontaram a participação dele no crime de furto de combustíveis contra caminhões. Ainda segundo informações, os próprios motoristas que transportavam o produto também participavam das ações criminosas.

Ao chegar na delegacia, a polícia descobriu que contra o suspeito havia um mandado de prisão temporária expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca da cidade de Itapecuru-Mirim.

Ele foi localizado no município de Anajatuba e encaminhado para a sede da SEIC para prestar seu depoimento, em seguida foi transferido para o Centro de Triagem de Pedrinhas.

Justiça condena ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro

O Tribunal de Justiça do Maranhão condenou os ex-prefeitos do município e de Santo Amaro, Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz, e de Humberto de Campos Raimundo Nonato dos Santos por atos de improbidade administrativa.

As sentenças foram assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos.

Segundo o TJMA, entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato estão à suspensão dos direitos políticos por 03 anos; pagamento de multa civil de 25 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54; pagamento de multa civil de mesmo valor e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil.

Improbidade administrativa

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Burity Grosso. De acordo com a ação, “em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão”.

Com informações do TJMA

Instituições firmam parceria para viabilizar a conciliação em plataforma digital

| Da asscom TJMA

O ato de assinatura do Termo de Cooperação ocorrerá às 11h, desta quarta, 31, em solenidade no Salão Nobre do TJMA *Arte: Eduardo Sales*
- TJMA

Termo de Cooperação a ser assinado nesta quarta-feira (31), entre o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o Ministério da Justiça, a Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular e a Federação dos Municípios do Maranhão (Famem), viabilizará a conciliação entre empresas e consumidores com a utilização de plataforma digital em São Luís e nos municípios do interior do Estado.

O ato de assinatura do Termo de Cooperação ocorrerá às 11h, em solenidade no Salão Nobre do Tribunal de Justiça do Maranhão. O objetivo é possibilitar aos consumidores a negociação de suas dívidas diretamente com empresas, utilizando o sistema de Mediação Virtual, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No procedimento, os consumidores podem utilizar também a plataforma digital do Ministério da Justiça.

Será dada atenção especial aos municípios que integram o Plano de Ações Mais IDH – política de governo instituída com vistas à melhoria da qualidade de vida da população, superando as desigualdades sociais nos meios urbano e rural.

A Companhia Energética do Maranhão – que já firmou termo de adesão à plataforma digital – e a Vale, parceira do projeto na divulgação da mediação digital, estarão presentes na solenidade de assinatura do Termo de Cooperação.

O Termo de Cooperação faz parte do Programa de Estímulo ao Uso dos Mecanismos Virtuais para Solução de Conflitos, proposto pelo Núcleo Permanente de Solução de Conflitos e Cidadania (Nupemec) e aprovado em sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão.